



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
DAS ARTES E  
DO BRASIL



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2022.0110/PMSC		
<b>TIPO</b>	Menor preço por lote	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
<b>OBJETO</b>	A presente Licitação tem por objeto o <b>Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza continuada, de Monitoramento Eletrônico com locação e fornecimento de solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP, compreendendo locação com o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmaras de vídeo monitoramento IP, servidores e o software profissional para gerenciamento do sistema de videomonitoramento, compatíveis com a solução hardware e com assistência técnica on-site com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para montagem de salas de monitoramento que a contratante venha indicar, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.</b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
	<b>18/05/2022</b>	<b>09h:29 min</b>
	<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>18/05/2022</b>
<b>09h:30 min</b>		
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o <b>horário de Brasília.</b>		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>		
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de São Cristóvão		
<b>Endereço:</b> Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações.		
Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão		



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
MUNICIPAL  
DO BRASIL



Celular (79) 3045-4930 / 99657-2784

E-mail do(a) Pregoeiro(a) – [licitacaopmsc01@gmail.com](mailto:licitacaopmsc01@gmail.com)

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados deverão acessar o [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://www.saocristovao.se.gov.br>, onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado.

**LOCAL DA DISPUTA – Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br): (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-PMSC**, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP. 49.100-000, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

### **1 – DO OBJETO E DA REUNIÃO:**

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza continuada, de Monitoramento Eletrônico com locação e fornecimento de solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP, compreendendo locação com o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmaras de vídeo monitoramento IP, servidores e o software profissional para gerenciamento do sistema de videomonitoramento, compatíveis com a solução hardware e com assistência técnica on-site com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para montagem de salas de monitoramento que a contratante venha indicar, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se.**
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



CIDADE  
MUNICIPAL  
DO BRASIL



## **2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**2.1 Órgão Gerenciador:** Órgão gerenciador da ata será a Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – CNPJ: 13.128.855/0001-44.

### **2.1.1. Órgão(s) Participante(s):**

- 2.1.1 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de InfraEstrutura, Secretaria do Meio Ambiente, da Agricultura e da Pesca, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria de Serviços Urbanos;
- 2.2 Secretaria de Educação – CNPJ: 12.151.993/0001-81
- 2.3 Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.370.658/0001-01
- 2.4 Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.813.434/0001-15
- 2.5 Superintendência de Trânsito e Transportes – CNPJ: 29.111.177/0001-47
- 2.6 Serviços Autônomo de Água e Esgoto – CNPJ: 13.414.982/0001-00

## **3 – DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:**

### **3.1. Do Pregão Eletrônico**

- 3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.1.2** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.
- 3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

### **3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação**

- 3.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **PORTAL DA LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).
- 3.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SÃO CRISTÓVÃO



- 3.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.
- 3.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**
- 3.2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, previsto na Lei Municipal nº 52/2019 e Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação.
- 4.2.** As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 4.3.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Municipal nº 52/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- 4.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



- 4.5.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 4.5.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 335/2019;
- 4.5.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 4.5.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 4.5.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 4.5.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 4.5.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 4.5.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 4.5.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 4.5.11. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITANET – licitações online: **www.licitanet.com.br** no site: **www.licitanet.com.br**.



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
DAS ARTES  
DO BRASIL



#### **4.6. Não poderão participar deste pregão:**

- 4.6.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.6.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.6.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.6.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

- 4.7.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.7.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.7.3.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.7.4.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.7.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
DAS ARTES E  
DO BRASIL



**4.7.6.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- 5.1.** Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- 5.2.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

- 6.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: **<https://licitanet.com.br/>**.
- 6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- 6.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica **<https://licitanet.com.br/>** e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

#### **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 7.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
DE  
SANTO  
CRISTÓVÃO  
DO  
SERTÃO



### **7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 7.3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.3.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);
- 7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 7.3.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

### **7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 7.4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.4.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
NOSSA JUSTIÇA  
DO BRASIL



- 7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.4.9.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 7.4.9.1.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **8.1.1. Valor unitário e total do item;**

- 8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;

- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
NOSSA POLITICA  
DO BRASIL



- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

#### **9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;
- 9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://licitanet.com.br/>**, conforme Edital;
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21.** O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;



- 9.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25. Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.27.1.** Produzidos no País;



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
NOSSA REPÚBLICA  
DO BRASIL



- 9.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
  - 9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 335/2019.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**10.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, que deverá ser atendido pelo licitante arrematante no prazo máximo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**10.6.4.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

**10.6.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**10.6.6.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

## 11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
  - 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
  - 11.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
  - 11.2.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.2.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.2.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
  - 11.2.7. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº 52/2019;
- 11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, deverem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO



a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**

**11.7.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**11.7.2.** 24.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

**a)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b)** Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**c)** Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**11.7.3.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez



Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados, for igual ou inferior a 1;

- 11.7.4.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas através de comprovação de registro no órgão competente.
- 11.7.5.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos a instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- 11.7.6.** O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- 11.7.7.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.
- 11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**
- 11.8.1.** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital.

#### **11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.9.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
- 11.9.2** Para que se comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades dos serviços de monitoramento, a licitante deverá comprovar **que já executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, a ser contratado.**
- 11.9.3** Por se tratar de serviço de alto grau de complexidade envolvida, as licitantes por meio de seu(s) Profissional técnico especializado deverão apresentar Atestado de capacidade técnico profissional, do profissional por ela indicada para a execução do serviço, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada do CREA que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades dos serviços de monitoramento.



- 11.9.4** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 11.9.5** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 11.9.6** Comprovar, como condição de aceitabilidade da habilitação, tendo em vista a necessidade imediata de execução dos serviços, que já dispõe de pelo menos uma das licenças ambientais, aqui descritas (ADEMA e/ou IBAMA e/ou SEMA) imprescindíveis à execução dos serviços.
- 11.9.7** O (s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 11.9.8** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.9.9** Poderá também ser solicitada pelo pregoeiro documentação complementar (notas fiscais e/ou contratos) e realização diligências para constatação dos dados apresentados nos atestados fornecidos pelos licitantes.
- 11.9.10** Sob pena de inabilitação, a licitante deverá encaminhar todos os documentos solicitados, onde deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.9.11** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.9.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.9.13** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- 11.9.14** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 11.9.15** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.9.16** Os documentos originais, quando apresentados para conferência por servidor do município, deverão estar fora dos envelopes.

#### **11.20 Da Visita Técnica Facultativa:**

- 11.21A** licitante poderá, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, que deverá ser feito em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública,



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA  
MUNICIPAL DO BRASIL



junto a Diretoria de tecnologia da informação - DITIN, no telefone (79) 3045-4933, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

- 11.22** As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento, contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários;
- 11.23** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, e acaso não realize as visitas técnicas, a empresa DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento das instalações onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.
- 11.24** Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração que não realizou a visita, a(s) empresa(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente na licitação.

## **12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



- 13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.
- 13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação e, incluídos na plataforma, somente serão encaminhados ao Pregoeiro(a), quando ocorrer impedimentos na leitura e ou problemas técnicos (falha no download do arquivo) que dificultem o acesso da identificação da empresa, poderá ser concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão/comunicado pela Pregoeira**, os documentos eximir ausência de documento e ou autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP**  
**49.180-000 – SÃO CRISTÓVÃO – SE**  
**EMPRESA:**  
**DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.**  
**ATT: PREGOEIRO(A)**

- 13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6.** A critério do(a) pregoeiro(a), o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



- 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **15. DOS RECURSOS:**

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 15.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SÃO CRISTÓVÃO



**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

**18.2.** A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

**18.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
NOSSA POLITICA  
DO BRASIL



- Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 18.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
  - 18.5.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
  - 18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - 18.7.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
  - 18.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
  - 18.9.** A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

#### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:**

- 19.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de São Cristóvão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para **assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP - Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
  - 19.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até dois dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.** Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- 19.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 19.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 19.5.** Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
NOSSA POLÍTICA  
DO BRASIL



habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.

- 19.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 19.6.1.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 19.6.2.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 537/2013.
- 19.8.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- 19.9.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 537/2013 e demais legislações pertinentes.
- 19.10.** O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.
- 19.11.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. **(CADASTRO RESERVA)**

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

### **20.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
NOSSA PAZ E  
DO BEM-ESTAR



- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## **20.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 537/2013, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



## **21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**

- 21.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.5.** Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

### **22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:**

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
NOSSA POLÍTICA  
DO BRASIL



- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
  - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
  - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
  - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 22.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

### **23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 23.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Município de São Cristóvão, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.2.** A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.3.** Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 23.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 23**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 23.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 23.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante



durante sua vigência.

- 23.6.** O prazo de vigência contratual será contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.8.** O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 24.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 24.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 24.3.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 24.4.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- 24.5.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- 24.6.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 24.7.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 24.8.** Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
DAS POLÍCIA  
DO BRASIL



- 24.9.** Não transferir de responsabilidade da Fornecedorora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 24.10.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- 24.11.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 24.12.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 24.13.** Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 24.14.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;
- 24.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 24.16.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 24.17.** Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado.
- 24.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, da Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal.
- 24.19.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 24.20.** Deverá disponibilizar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, os chips e os serviços descritos neste termo;
- 24.21.** A Contratada deverá, no momento do cadastramento dos chips no sistema, vincular cada linha ao CNPJ indicado pelo ÓRGÃO ou ENTIDADE ANUENTE;
- 24.22.** A CONTRATADA deverá disponibilizar senha de acesso ao portal (sistema) para cada fiscal do contrato do ÓRGÃO ou ENTIDADE ANUENTE, bem como uma senha master para a UNIDADE GESTORA DO CONTRATO;
- 24.23.** Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes, aos serviços de que trata o presente Termo de Referência;
- 24.24.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos dos

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



- deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados; sobre toda e qualquer alteração das condições de prestação do serviço, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje na modificação dos termos do contrato;
- 24.25.** Executar fielmente o objeto do contrato comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da CONTRATANTE em hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo do seu cumprimento;
- 24.26.** Apresentar fatura/ nota fiscal de cobrança dos serviços, de acordo com os empenhos apresentados (enviados), fatura esta que deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias;
- 24.27.** A referida fatura deverá ser DISPONIBILIZADA NO SISTEMA ON-LINE para conferência da CONTRATANTE; Comunicar a CONTRATANTE/ PMSC COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS por escrito qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias em tempo hábil, principalmente quando for solicitada pelo Gestor ou Fiscal DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ou ÓRGÃO e ENTIDADE ANUENTE;
- 24.28.** Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes das ligações que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;
- 24.29.** Comunicar imediatamente à PMSC – COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS e ÓRGÃO ANUENTE toda e qualquer suspeita de clone tomando as providências necessárias, bloqueio, rastreamento e solução de problemas;
- 24.30.** Acatar as orientações da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 24.31.** Colocar a disposição da CONTRATANTE, serviços de atendimento a clientes cooperativo;
- 24.32.** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 24.33.** Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz; Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;
- 24.34.** Possibilitar aos ÓRGÃOS e ENTIDADES ANUENTES a escolha da melhor data de vencimento da fatura de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;
- 24.35.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.36.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento;



- 24.37.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para ATENDIMENTO DIFERENCIADO as solicitações relativas a esta contratação, bem como uma central de atendimento disponível 24h (vinte e quatro horas), em 7 (sete) dias da semana sem nenhum ônus adicional. Deverão também ser indicados contatos (nome e telefone) em caso de ocorrências e recorrências para melhor resolução das mesmas;
- 24.38.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar a PMSC os seus representantes credenciados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONTRATADA durante a execução do contrato, a Prefeitura Municipal de São Cristóvão - PMSC deverá ser imediatamente informada;
- 24.39.** O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da CONTRATADA serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com o FISCAL DE CONTRATO de cada órgão;
- 24.40.** Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente o seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 24.41.** Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;
- 24.42.** Garantir à CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pelos Órgãos da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007;
- 24.43.** A CONTRATADA disponibilizará um backup de 5% (disponíveis por grupo) do número de chips adquiridos pela CONTRATANTE, para fins de substituição imediata em caso de pane ou defeito sem custos;
- 24.44.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todo e qualquer serviço objeto deste contrato em qualquer endereço dos órgãos da PMSC;
- 24.45.** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos serviços (CHIPs) na Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão- CONTRATANTE;
- 24.46.** A CONTRATADA deverá garantir qualidade satisfatória de sinal móvel de sua rede de telefonia celular de modo que se possa realizar chamadas e transmissão de dados com boa qualidade do serviço em todas as áreas internas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, situado no Paço Municipal, S/N, Praça São Francisco - Centro Histórico São Cristóvão/SE, de acordo com as exigências da ANATEL (Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações);
- 24.47.** A CONTRATADA deverá ter cobertura de sinal em todo território nacional. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão em níveis



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



adequados segundo regulamentação da ANATEL, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações e transmissão dos dados móveis;

- 24.48.** A CONTRATADA deverá ter cobertura de sinal em toda cidade de SÃO CRISTÓVÃO e também nas localidades dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, uma vez que todos fazem parte do grupo da PMSC. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão em níveis adequados segundo regulamentação da ANATEL (Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações), sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações e transmissão dos dados móveis;
- 24.49.** A contratada não poderá realizar e/ou ofertar vendas de serviços online ao usuário. Inclui-se neste caso a exemplo de books, toques, seguros, promoções, pacotes, etc, ou qualquer outro tipo de serviço. A contratada concorda desde já que itens de cobrança adicionais aos solicitados não terão qualquer validade, não constituem obrigação da contratante;
- 24.50.** No caso de contratação com os valores previstos no art. 1º da Lei 5.421/2019 e cujo prazo seja superior a 180 (cento e oitenta dias), a CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui programa de Compliance ou a contratação de um Chief Compliance Officer ou profissional equivalente para desenvolver e instalar o referido programa, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 8º da referida Lei.

## **25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 25.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 26.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do



art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
  - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
  - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 26.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
  - b) Falir ou dissolver-se;
  - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
  - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
NOSSA PAZ E LEGIA  
DO BRASIL



do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.

**26.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**26.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**27.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de São Cristóvão, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

#### **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Deixar de assinar ARP/Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**28.2.** Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**28.3.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

**28.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **29. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ARP / CONTRATO**

**29.1.** Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital,



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO CRISTÓVÃO



nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será executado:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
- b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

- 29.2.** O fornecimento/execução do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 29.3.** O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 29.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 29.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 29.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 30.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 30.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 30.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no **Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, Prefeitura Municipal/DILCC – Diretora de Licitações e Contratos Centralizados.**
- 30.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico **licitacaoscse@gmail.com** e ou **licitacao@saocristovao.se.gov.br**.

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



- 30.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 30.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 30.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail **licitacaoscse@gmail.com** e ou **licitacao@saocristovao.se.gov.br**.
- 30.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 31.** O Município de São Cristóvão reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I – Termo de Referência**
  - **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
  - **ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
  - **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria**
  - **ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**
  - **ANEXO VI – Minuta do Contrato**

### **33. DO FORO**

- 33.1.** Fica estabelecido o foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

São Cristóvão/SE, 02 de maio de 2022.

---

**Thaís Rocha Passos de Souza**  
Pregoeira



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza continuada, de Monitoramento Eletrônico com locação e fornecimento de solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP, compreendendo locação com o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmaras de vídeo monitoramento IP, servidores e o software profissional para gerenciamento do sistema de videomonitoramento, compatíveis com a solução hardware e com assistência técnica *on-site* com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para montagem de salas de monitoramento que a contratante venha indicar.

**1.2.** O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, licenças, *hardwares* específicos para implementação do sistema, dentre outros relacionados no Anexo II do item 10.0 – Especificações Técnicas.

**1.3** Os serviços gerais contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento e operação assistida relativos aos equipamentos e *software*. O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período de 12 (doze) meses.

**1.4** O detalhamento do objeto é apresentado no Anexo II do item 10.0 – Especificações Técnicas e demais anexos nele referenciados.

#### **1.5 ÓRGÃO GERENCIADOR E ANUENTE DA ATA.**

**1.6** Órgão gerenciador da ata será a Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – CNPJ: 13.128.855/0001-44

#### **1.7 ÓRGÃOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**

**1.8** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de InfraEstrutura, Secretaria do Meio Ambiente, da Agricultura e da Pesca, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria de Serviços Urbanos

**1.9** Secretaria de Educação – CNPJ: 12.151.993/0001-81

**1.10** Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.370.658/0001-01

**1.11** Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.813.434/0001-15

**1.12** Superintendência de Trânsito e Transportes – CNPJ: 29.111.177/0001-47

**1.13** Serviços Autônomo de Água e Esgoto – CNPJ: 13.414.982/0001-00

#### **1.14 – DAS JUSTIFICATIVAS**

**1.4.1** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem através desta justificar a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Solução integrada de Segurança Pública (Monitoramento Eletrônico) é de fundamental importância para preservar o patrimônio da instituição e garantir a segurança da população, quando aliado ao serviço de



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO



Monitoramento Eletrônico da instituição, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento das demandas de monitoramento eletrônico do Município de São Cristóvão/Se. Tendo em vista a complexidade de sua conformação sócio histórica, demográfica e geográfica para a melhoria do atendimento prestado à população e segurança dos Sancristovense.

### 1.15 – DA CONTRATAÇÃO

1.15.1 A contratação será via licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013.

### 1.16 – DA RAZÕES DE DIREITO

1.16.1 Segundo o Art.56 da Lei Complementar nº 47/2017 À Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, compete promover a organização, sistematização, acompanhamento e controle das atividades na área de informática, assim como formular, coordenar e executar serviços de processamento eletrônico centralizado de informações e armazenamento de dados, e, ainda, promover a implantação de programas e sistemas de informática de interesse da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente delegadas.

### 2 – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA:

2.1 Dos quantitativos e os valores de referências

### LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Subitem	Descrição	Mês(A)	Quantidade (Unidade) B	Média dos valores (Orçamentos) (C)	Estimativa dos Valores Mensais D=(B*C)	Valor Total Global por Item E=(D*A)
1	1	Serviço de Monitoramento com a execução de Gravador tipo 1	12	12	R\$ 1.734,43	R\$ 20.813,12	R\$ 249.757,44
	2	Serviço de Monitoramento com a execução de Gravador tipo 2	12	2	R\$ 1.538,68	R\$ 3.077,36	R\$ 36.928,32
	3	Serviço de Monitoramento com a execução de Gravador tipo 3	12	72	R\$ 1.231,09	R\$ 88.638,48	R\$ 1.063.661,76
	4	Serviço de Monitoramento com a execução de Hd de 8 tb	12	40	R\$ 168,13	R\$ 6.725,07	R\$ 80.700,80
	5	Serviço de Monitoramento com a execução de Switch Tipo 1	12	10	R\$ 251,51	R\$ 2.515,10	R\$ 30.181,20
	6	Serviço de Monitoramento com a execução de Switch Tipo 2	12	72	R\$ 88,65	R\$ 6.382,80	R\$ 76.593,60
	7	Serviço de Monitoramento com a execução de Switch tipo 3	12	40	R\$ 45,61	R\$ 1.824,27	R\$ 21.892,20
	8	Serviço de Monitoramento com a	12	04	R\$ 109,26	R\$ 437,04	R\$ 5.244,48

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



	execução de Chassi para Armazenamento					
9	Serviço de Monitoramento com a execução de Conversor de Mídia	12	128	<b>R\$ 31,64</b>	<b>R\$ 4.049,92</b>	<b>R\$ 48.599,04</b>
10	Serviço de Monitoramento com a execução de Módulo SFP	12	20	<b>R\$ 12,46</b>	<b>R\$ 249,20</b>	<b>R\$ 2.990,40</b>
11	Serviço de Monitoramento com a execução de Câmera Tipo 1	12	650	<b>R\$ 28,59</b>	<b>R\$ 18.583,50</b>	<b>R\$ 223.002,00</b>
12	Serviço de Monitoramento com a execução de Câmera Tipo 2	12	10	<b>R\$ 418,39</b>	<b>R\$ 4.183,93</b>	<b>R\$ 50.207,20</b>
13	Serviço de Monitoramento com a execução de Câmera Tipo 3	12	32	<b>R\$ 782,66</b>	<b>R\$ 25.045,01</b>	<b>R\$ 300.540,16</b>
14	Serviço de Monitoramento com a execução de Câmera Tipo 4	12	32	<b>R\$ 140,70</b>	<b>R\$ 4.502,40</b>	<b>R\$ 54.028,80</b>
15	Serviço de Monitoramento com a execução de Mesa Controladora	12	02	<b>R\$ 230,16</b>	<b>R\$ 460,31</b>	<b>R\$ 5.523,76</b>
16	Serviço de Monitoramento com a execução de Fonte de Alimentação 12v	12	128	<b>R\$ 2,63</b>	<b>R\$ 336,64</b>	<b>R\$ 4.039,68</b>
17	Serviço de Monitoramento com a execução de Nobreak Tipo 1	12	10	<b>R\$ 32,45</b>	<b>R\$ 324,53</b>	<b>R\$ 3.894,40</b>
18	Serviço de Monitoramento com a execução de Nobreak Tipo 2	12	80	<b>R\$ 32,40</b>	<b>R\$ 2.591,73</b>	<b>R\$ 31.100,80</b>
19	Serviço de Monitoramento com a execução de Rack Outdoor 19" 7us	12	80	<b>R\$ 52,64</b>	<b>R\$ 4.211,20</b>	<b>R\$ 50.534,40</b>
20	Serviço de Monitoramento com a execução de Rack indoor 19" 44us	12	02	<b>R\$ 231,06</b>	<b>R\$ 462,13</b>	<b>R\$ 5.545,52</b>
21	Serviço de Monitoramento com a execução de TV Led 50" com suporte	12	12	<b>R\$ 232,77</b>	<b>R\$ 2.793,28</b>	<b>R\$ 33.519,36</b>
22	Serviço de Monitoramento com a execução de Servidor de Gerenciamento de Vídeos em Alta Resolução.	12	2	<b>R\$ 869,44</b>	<b>R\$ 1.738,89</b>	<b>R\$ 20.866,64</b>
23	Serviço de Monitoramento com a execução de Estação de Monitoramento	12	4	<b>R\$ 294,07</b>	<b>R\$ 1.176,29</b>	<b>R\$ 14.115,52</b>
24	Serviço de Monitoramento com a execução de Software de monitoramento.	12	2	<b>R\$ 731,99</b>	<b>R\$ 1.463,98</b>	<b>R\$ 17.567,76</b>
25	Serviço de Monitoramento com a execução de Ponto de Rede Com Infraestrutura.	12	800	<b>R\$ 19,86</b>	<b>R\$ 15.888,00</b>	<b>R\$ 190.656,00</b>
26	Serviço de Monitoramento com a execução de Fibra óptica e infraestrutura.	12	110	<b>R\$ 113,70</b>	<b>R\$ 12.507,00</b>	<b>R\$ 150.084,00</b>
27	Serviço de Monitoramento com a execução de Projeto Executivo	1	1	<b>R\$108.450,00</b>	<b>R\$108.450,00</b>	<b>R\$108.450,00</b>



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO



28	Serviço de Monitoramento com a execução de Operação Assistida	12	1	R\$16.766,67	R\$16.766,67	R\$ 201.200,00	[AM1] Comentário:
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO</b>						<b>R\$108.450,00</b>	
<b>TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE SUBTRAÍDO (sem considerar) O ITEM 27</b>						<b>R\$247.747,85</b>	
<b>TOTAL GERAL GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE (E)</b>						<b>R\$2.972.974,24</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO LOTE X 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$3.081.424,24</b>	

### 3.0 ESTIMATIVA TOTAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A estimativa total da contratação é R\$ 3.081.424,24 (Três milhões oitenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**3.2 O Critério de Julgamento é o Menor Preço Total do Lote (para 12 meses) e a adjudicação será por Lote.**

### 4.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

4.1 A solução deverá ser implantada nas vias e prédios públicos do município de São Cristóvão / Se.

4.2 Além disso, a solução deverá ser gerenciada a partir da sede da prefeitura, em São Cristóvão / Se de modo que haverá a instalação de módulos específicos de monitoramento em locais definidos pela prefeitura.

4.3 Os quantitativos relacionados no **Anexo IX** referem-se a previsão da demanda dos equipamentos para atendimento completo da solução de CFTV IP.

### 5.0 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Nos termos do art. 5º, inc. III da Instrução Normativa nº 01 de 19/1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os objetos desta licitação deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 6.0 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

### 7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

7.1.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Cristóvão / SE;

7.1.2 CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem poderá ser adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

7.1.3 FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

### 8.0 DA DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

8.1. Solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP, compreendendo o



fornecimento de equipamentos, licenças, serviços gerais e suporte técnico, padrão de mercado de segurança eletrônica, tipo profissional, para operação 24 horas, com todas as funcionalidades usualmente requeridas para segurança patrimonial e pública. Compreende ainda elaboração de projeto executivo.

- 8.2. Todos os equipamentos, produtos, peças ou *softwares* necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.
- 8.3. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento completo da solução.
- 8.4. O objeto a ser contratado foi concebido para obter os seguintes resultados e benefícios esperados:
  - 8.4.1 Filmar todos os movimentos nos principais pontos de acesso internos e externos dos edifícios e vias públicas, contemplando equipamentos para leitura de placas de veículos e reconhecimento facial em locais de responsabilidade do Município de São Cristóvão / SE;
  - 8.4.2 Gravar as imagens geradas em gravadores instalados na sede da Prefeitura Municipal de São Cristóvão ou qualquer outro indicado pelo município, fazendo uso de estação de gerenciamento, permitindo tanto o acesso local às imagens, quanto à distância, da sede da prefeitura, em São Cristóvão / SE, mediante consulta e busca por dia, horário, ponto de acesso etc.
  - 8.4.3 Disparar alarmes nos casos em que forem identificados movimentos em áreas e horários com trânsito impedido previamente configurados no software, e realizar o seguinte:
    - 8.4.3.1 enviar e-mails e avisos (popups em telas específicas) ao Serviço de Segurança da Prefeitura, localizado na sede, em São Cristóvão / SE, e aos demais responsáveis, a critério da CONTRATANTE;
    - 8.4.3.2 Gravar as imagens referentes ao ponto de disparo do alarme e outros determinados pela CONTRATANTE, com envio instantâneo dessas imagens para o Serviço de Segurança da prefeitura, na sede, em São Cristóvão / SE ou para outros destinatários definidos pela CONTRATANTE.
    - 8.4.3.3 A solução deverá supervisionar todos os equipamentos de coleta e de gravação de imagens a serem instalados e ativados em cada prédio ou vias públicas. Todas as funcionalidades do sistema deverão ser compatíveis e integradas à rede de comunicação de dados corporativa predial do município (baseada na tecnologia Ethernet Local Área Network - LAN), sendo que o subsistema deverá operar sem causar nenhum tipo de interferência à rede supracitada.
  - 8.4.4 A solução completa deverá ser instalada e configurada nas dependências da sede da prefeitura municipal de São Cristóvão / SE, com módulo de estação de monitoramento gerenciadora na guarda municipal, em São Cristóvão / SE.
  - 8.4.5 A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução, sem considerar a necessidade de que a prefeitura municipal de São Cristóvão / SE possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura ou softwares complementares.
  - 8.4.6 O CFTV deverá ser formado por câmeras IP interligadas a comutador (switch) ou conversores de fibra óptica e a gravadores digitais bem como servidores de gerenciamento e de dados, de forma que se possibilite a filmagem inteligente de movimentos em pontos pré-definidos pela CONTRATANTE, registre essas imagens em gravadores digitais e servidor de dados, e permita o



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DO BRASIL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO BRASIL



TRIBUNAL DE CONTAS DO BRASIL

acesso remoto de qualquer computador interligado à rede da CONTRATANTE a essas imagens, desde que o usuário requisitante possua perfil de acesso compatível e que o computador utilizado possua a versão cliente do software instalada.

- 8.4.7 Preliminarmente, a CONTRATADA deverá elaborar projeto executivo em que conste a disposição de todos os equipamentos e os circuitos de interligação, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da instalação dos equipamentos.
- 8.4.8 Caberá à CONTRANTE, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos e empresas legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis.
- 8.4.9 A contratação envolve ainda o treinamento dos usuários para a operação do sistema, e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos durante o período de prestação dos serviços.
- 8.4.10 As chaves criptográficas necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória dos gravadores e servidor do sistema deverão ficar disponíveis à CONTRATANTE, para permitir continuidade e evolução da solução em caso de interrupção do suporte técnico contratado.
- 8.4.11 Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução.
- 8.4.12 Toda a conexão necessária com o ambiente externo deve ser de modo seguro, criptografada, via Virtual Private Network (VPN). Deve ser protegida contra acessos não autorizados e vazamentos de informações.
- 8.4.13 O sistema deverá permitir a distribuição de suas funções, tais como supervisão e controle e a interface gráfica com o usuário, entre outras, em toda a extensão da rede, de forma a obter a maior flexibilidade e rendimento.
- 8.4.14 A base de dados do software deverá receber e fornecer informações em padrão aberto, compatível com futuros sistemas da área, incluindo a possibilidade de expansão posterior ou instalação em outros servidores de propriedade do Município.
- 8.4.15 O sistema terá, em conformidade com as necessidades do Município, funções automáticas de backup e funções de recuperação dos arquivos.
- 8.4.16 Os arquivos de imagens serão armazenados nos gravadores locais, com um histórico mínimo de 60 (trinta) dias, e apenas serão transferidos para o centro de monitoramento da guarda municipal em São Cristóvão / SE mediante requisição específica ou nas ocorrências de eventos de alarme, sendo nesse último caso de forma automática, mediante prévia programação.

## 9.0 DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletromecânicos e eletrônicos necessários à completa operação da solução a ser fornecida. A relação de equipamentos e as quantidades previstas para município encontram-se no **Anexo IX** – Modelo de Proposta de Preços. Além dos equipamentos relacionados, a CONTRATADA deverá prover outros elementos acessórios que se mostrem fundamentais ao pleno funcionamento da solução, assim como executar toda a infraestrutura necessária.

9.3 O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser *online*.

9.3.Todas as câmaras devem conectar-se à Rede da sede da prefeitura municipal de São Cristóvão /



SE por meio de cabo par trançado de categoria “6” ou posterior, fazendo uso do protocolo TCP/IP. Caberá à CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados. Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

9.4 Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

9.5 Eventuais obras civis que se mostrem necessárias à instalação de quaisquer equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6 Os equipamentos deverão atender no mínimo às normas e padrões definidos a seguir, sem prejuízo das demais especificações contidas neste Anexo do Edital.

## 10. DAS CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	1	<p><i>Especificações mínimas do Gravador Tipo 1:</i> Processador principal: Multi-core Processor - Sistema operacional: Linux Embarcado - Áudio e Vídeo - Entradas de câmera IP: 64 Canais - Entrada de áudio: 1 canal, RCA- Saída de áudio: 1 canal, RCA - Saídas de vídeo: 2 HDMI/1VGA (1920 × 1080) - Resolução da saída de vídeo: HDMI1/VGA: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 - HDMI2: 3840x2160, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 -Visualização multi-telas - Primeira tela : 1/4/8/9/16/25/36 canais - Segunda tela : 1/4/8/9/16 Canais - Ícones exibidos no OSD Nome do canal, Data e hora, bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação - Gravação – Compressões Smart H.265+/H.265/Smart H.264+/H.264/MJPEG - Resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P etc. - Taxa de gravação: 320Mbps - Bit rate por canal: 16Kbps ~ 20Mbps - Modo de gravação: Manual, Agendado (Regular e Contínuo), Detecção de movimento, Alarme e Parada Intervalo de gravação: 1~ 120 min (Padrão : 60 min) - Pré-gravação: 1 ~ 30 segundos - Pós-gravação: 10 ~ 300 segundos - Detecção de Vídeo e alarmes - Ações configuráveis por evento - Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de Vídeo , Email, Buzzer e mensagens na tela - Detecção de Movimento: Sim com até 396 zonas ( 22x18) - Perda de vídeo: Sim - Mascaramento da câmera: Sim - Eventos de Inteligência recebidos da câmera: Linha virtual, Cerca virtual, Mapa de Calor - Entrada de alarme: 16 canais - Saída de relé: 6 canais - Reprodução e gravação - Playback simultâneo 1/4/9/16 - Modos de busca: Data e Hora, Alarme, Inteligência de vídeo, Detecção de movimento e data exata ( Detalhada nos segundos) Funções no Playback Reproduzir, Pausar, Parar, Voltar, Avanço Rápido, Avanço Lento, Próximo Arquivo, Arquivo anterior, Câmera anterior, Tela Cheia, Backup, Zoom Digital - Modos de backup: Dispositivo USB/Rede/Dispositivo eSATA - Rede: Interface 2 portas RJ-45 (10/100/1000Mbps) - PoE: NA - Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de alarme, - Conexões remotas: Até 128 usuários – limitante por taxa de saída de banda -</p>	18786



		<p>Interoperabilidade: ONVIF 2.4, Comandos CGI - Armazenamento: HD Interno 8 HD SATA III de até 14GB cada – eSata: NA - Interfaces Auxiliares: USB 2 Entradas ( 1 USB 3.0 na traseira e 1 USB 2.0 no painel frontal ) RS232 1 Porta ( para comunicação com PC ou Mesa Controladora ) RS485 1 Porta para controle de Speed Dome - Certificados-Geral: Alimentação 100 - 240 Vac. 50/60 Hz com Fonte interna *Consumo &lt;16.1W ( Sem HD). - Condições de funcionamento: -10°C ~ 55°C (- Condições de armazenamento -20°C~ 70°C RH - Dimensões(L×P×A) 2U, 439.7mm x 451mm x 94.9mm - Peso líquido 6.55kg (sem HD).</p> <p><b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	
1	2	<p><b>Especificações mínimas do Gravador Tip2:</b> Processador principal: Multi-core - Processador: Sistema operacional: Linux Embarcado - Áudio e Vídeo - Entradas de câmera IP: 32 Canais - Entrada de áudio: 1 canal, RCA - Saída áudio: 1 canal, RCA Saídas de vídeo 2 HDMI/VGA (1920 × 1080) - Resolução da saída de vídeo: HDMI/VGA: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 - HDMI2: 3840x2160, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 – decodificação: 4- canais@8MP(30fps), 16-canal@1080P(30fps) - Visualização multi-telas - Primeira tela : 1/4/8/9/16/25/36 canais - Ícones exibidos no OSD: Nome do canal, Data e hora, bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação – Gravação: Compressões: Smart H.265+/H.265/Smart H.264+ / H.264 / MJPEG – Resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P etc. - Taxa de gravação 320Mbps - Bit rate por canal: 16Kbps ~ 20Mbps - Modo de gravação: Manual, Agendado( Regular e Contínuo ), Detecção de movimento, Alarme e Parada - Intervalo de gravação 1 ~ 120 min (Padrão : 60 min) - Pre-gravação: 1 ~ 30 segundos Pós- gravação: 10 ~ 300 segundos - Detecção de Vídeo e alarmes - Ações configuráveis por evento - Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de Vídeo , Email, Buzzer e mensagens na tela - Detecção de Movimento: Sim com até 396 zonas ( 22x18) Perda de vídeo: Sim - Mascaramento da câmera: Sim - Entrada de alarme 16 canais - Saída de relé: 6 canais - Reprodução e gravação: Playback simultâneo: 1/4/9/16 - Modos de busca: Data e Hora, Alarme, Inteligência de vídeo, Detecção de movimento e data exata ( Detalhada nos segundos) - Funções no Playback: Reproduzir, Pausar, Parar, Voltar, Avanço Rápido, Avanço Lento, Próximo Arquivo, Arquivo anterior, Câmera anterior, Tela Cheia, Backup, Zoom Digital - Modos de backup Dispositivo USB/Rede/ – Rede: Interface 1 portas RJ-45 (10/100/1000Mbps) – PoE: 16 portas (IEEE802.3af/at) 1-8 portas com ePoE - Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, PPPoE,DDNS, Servidor de alarme, busca de dispositivos - Incoming Bandwidth 320 Mbps Conexões remotas Até 128 usuários – limitante por taxa de saída de banda - Interoperabilidade: ONVIF 2.4, Comandos CGI – Armazenamento: HD Interno 4 HD SATA III de até 12GB cada – eSata: NA - Interfaces Auxiliares: USB 3 Entradas ( 1 USB 3.0 na traseira e 1 USB 2.0 no painel frontal ) - RS232: 1 Porta ( para comunicação com PC ou Mesa Controladora ) - RS485 1 Porta para controle de Speed Dome – Alimentação: 100 - 240 Vac. 50/60 Hz com Fonte interna – Consumo: &lt;21.1W ( Sem HD) - Condições de</p>	18787



		<p>funcionamento -10°C ~ 55°C - Condições de armazenamento: - 20°C~70°C Dimensões: (L×P×A) 1.5U, 440mmx411.1mmx76mm - Peso líquido: 5.0kg (sem HD).</p> <p><b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou Manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	
1	3	<p><b>Especificações Mínimas do Gravador Tipo 3:</b> Processador principal: Processador Multi-core Sistema</p> <p>operacional: Linux Embarcado Classificação de objetos - Reconhecimento secundário de humanos e veículos para linha virtual Busca de IA Busca por classificação do alvo (Humano, Veículo) – Reconhecimento facial – Atuação: Processamento máximo de 24 imagens de faces/seg - 4 canais de vídeo de vídeo para reconhecimento facial / 16 canais de fluxo de imagem para reconhecimento facial (Com câmera de FD) - . Limiar de similaridade pode ser configurado manualmente - Gerenciamento de banco de dados - Até 20 bancos de dados com 100.000 imagens faciais no total. Nome, sexo, aniversário, nacionalidade, endereço, informações de identificação podem ser adicionadas a cada imagem de rosto - Ações configuráveis por evento Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de Vídeo , Email, Buzzer e mensagens na tela - Áudio e Vídeo - Entradas de câmera IP 16 canais - Entrada de áudio 1 canal, RCA Saída de áudio: 1 canal, RCA - Visualização do dispositivo - Saídas de vídeo 1 HDM, 1 VGA - Resolução da saída de vídeo 3840 × 2160 , 1920 × 1080 , 1280 × 1024, 1280 × 720 , 1024 × 768 - Capacidade de decodificação:4-canais@8Mp(30fps), 16-canais@1080p(30fps) - Visualização multi-telas: 1/4/8/9/16 - Gravação: Compressões Smart:H.265+/H.265/Smart H.264+/H.264/MJPEG – Resoluções: 16MP, 12MP, 8MP, 6MP,5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P, D1 etc - Largura de banda: 320Mbps (160Mbps quando a função IA está ativada) - Bit rate por canal 16Kbps ~ 20Mbps - Modo de gravação: Manual, Agendado( Regular e Contínuo ), Detecção de movimento, Alarme e Parada - Intervalo de gravação:1 ~ 120 min (Padrão : 60 min) - Pré-gravação: 1 ~ 30 segundos - Pós-gravação: 10 ~ 300 segundos - Detecção de Vídeo e alarmes - Ações configuráveis por evento Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de Vídeo , Email, Buzzer e mensagens na tela - Detecção de Movimento: Sim com até 396 zonas ( 22x18) - Entradas de alarme4 canais - Saídas de Relé: 2 canais - Reprodução e gravação: Playback simultâneo 1/4/9/16 - Modos de busca: Data e Hora, Alarme, Inteligência de vídeo, Detecção de movimento: e data exata ( Detalhada nos segundos) - Modos de backup: Dispositivo USB/Rede – Rede Interface: 1 porta RJ-45 (10/100/1000Mbps) – PoE: 16 portas (IEEE802.3af/at) 1-8 portas com suporta a ePoe - Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, PPPoE,DDNS, Servidor de alarme, busca de dispositivos - Conexões remotas: Até 128 usuários – limitante por taxa de saída de banda - Interoperabilidade: ONVIF 2.4, Comandos CGI - Armazenamento: HD Interno 2 SATA III de até 12TB – eSata: NA</p>	18788



		<p>- Interfaces Auxiliares: USB 2 Entradas (1 USB 2.0 e 1 USB 3.0) RS232: 1 Porta ( para comunicação com PC ou teclado ) - RS485: 1 Porta para controle de Speed Dome –Certificações – Alimentação 100 - 240 Vac. 50/60 Hz com Fonte interna – Consumo &lt;16.5W (Sem HD) / PoE: 25.5W por porta, potência total avaliada de 150W, Condições de funcionamento -10°C ~ 55°C - Condições de armazenamento -20°C ~ 70°C - Dimensões(L×P×A) 375mm x 327.3mm x 53mm) / 1U - Peso líquido2.7kg (sem HD).</p> <p><b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima</p>	
1	4	<p><b>Especificações mínimas do HD:</b> Disco rígido SATA 3,5’’ desenvolvidos especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica, com capacidade de operação de 24 horas por dia, 7 dias por semana; Deve possuir características como estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído; - Deve possuir um buffer de hospedagem de no mínimo 6 Gb/s e drive de hospedagem de no mínimo 180 MB/s; - Sua capacidade de armazenamento deve ser de no mínimo 8 TB; - Deve possuir um cache de no mínimo 256 MB e velocidade de rotação (RPM) de no mínimo 5.400; - Sua capacidade de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos deve ser menor que 1 em 1014; - Não deve ter um consumo maior que 8,7 W nos modos de leitura e/ou escrita; - Deve suportar operação com temperaturas de no mínimo entre 0° C a 65° C; - Deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 3 anos pelo fabricante. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima</p>	18789
1	5	<p><b>Especificações mínimas do Switch Tipo 1:</b> Switch gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos VoIP, telefone IP, dispositivos de CFTV, entre outros; - Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele; - Deve possuir ao menos 22 portas Giga Ethernet (10/100/1000 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática e 4 portas SFP; - Deverá suportar jumbo frame de no mínimo 9.000 bytes; - Das portas disponíveis no equipamento, ao menos 22 deverão suportar PoE, definido pelos padrões IEEE802.3af/at; - O PoeE deverá fornecer até 30W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 180W com a utilização da função em todas as portas; - O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p – QoS (Quality of Service), 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3af, 802.3at; - Deverá ser compatível com protocolo CSMA/CD, que permitirá organizar a forma como os dispositivos</p>	18790



	<p>de rede compartilham o canal utilizando a tecnologia Ethernet; - Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 5.000 endereços; - Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6, que de acordo com o padrão de rede podem alcançar 100 metros de distância; - Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) e negociação de velocidade automática; - Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação e status do link e atividade por porta (Fast ou Gigabit Ethernet); - Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward); - Deve ainda possuir a função de aprendizado de endereços MAC e atualização automática; - Deverá possuir Spanning Tree, com os protocolos: 802.1d Spanning Tree Protocol (STP); 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP); Loop Guard; Root Guard; TC-BPDU Guard; BPDU Guard; BPDU Filter; - Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100-240 VAC, 60 Hz e corrente de no máximo 500 mA; - Seu consumo de energia, sem link, deverá ser igual ou inferior a 28,2 W; - Sua estrutura deverá ser compatível com o padrão EIA de 19"; - Deve ser certificado ao menos nos padrões Anatel, FCC, e CE ; - Deverá ser compatível com a função Plug &amp; Play, permitindo uma instalação simples e rápida; - O equipamento deverá possuir interface totalmente em português; - Deverá vir acompanhado de kit de suporte, específico para montagem em rack de 19" e de altura igual a 1U.</p> <p><b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima</p>	
<p>1</p>	<p><b>6</b></p> <p><b>Especificações mínimas do Switch Tipo 2:</b> Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos de CFTV, entre outros; - Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele; - Deve possuir no mínimo 16 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática, 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink com 2 portas SFP combo; - Das portas disponíveis no dispositivo, ao menos 15 deverão suportar PoE/PoE+; - O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.1p – QoS (Quality of Service) e IEEE 802.3ab – 1000BASE-T, Hi-PoE; - Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 5 Mpps e a capacidade de Backplane de pelo menos 7 Gbps; - Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 6.000 endereços; - Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6; - Possuir função para detecção de falhas e travamento na porta - Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação do switch, o status de alimentação de cada porta e o status do link e atividade por porta; - Deverá possibilitar a função PoE Extender, ou similar, que possibilite levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de</p>	<p>18791</p>



		<p>cabeamento; - Seu método de transferência deverá ser do tipo armazena e envia (store and forward); - Deverá implementar QoS através do protocolo IEEE 802.1p (Quality of Service) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; - O PoE deverá fornecer 30 W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 130 W com a utilização da função em todas as portas; - Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 VAC, 50/60 Hz; - Deverá ainda possuir proteção contra surtos de no mínimo 15 kV; Deve ser certificado ao menos nos padrões da Anatel; - Deverá ser compatível com a função Plug &amp; Play, permitindo uma instalação simples e rápida; - Deve permitir que seja instalado em bandeja, mesa ou parede. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima</p>	
1	7	<p><b>Especificações mínimas do Switch Tipo 3:</b> Switch não gerenciável para a construção de redes de comunicação de dados permitindo a integração de computadores, impressoras, dispositivos de CFTV, entre outros; - Deverá proporcionar o compartilhamento de Internet para os demais dispositivos conectados a ele; - Deve possuir no mínimo 8 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com conectores RJ-45 e negociação de velocidade automática; - Das portas disponíveis no dispositivo, ao menos 7 deverão suportar PoE/PoE+ e ao menos 1 porta dedicada para uplink; - O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.3af – PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at – PoE (Power over Ethernet) - Deverá possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 1,3 Mpps e a capacidade de Backplane de pelo menos 1,65 Gbps; - Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 2.000 endereços; - Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6; - - Deve possuir LED's indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação do switch, o status de alimentação de cada porta e o status do link e atividade por porta; - Deverá possibilitar a função PoE Extender, ou similar, que possibilite levar dados e energia elétrica para um dispositivo com até 250 metros de cabeamento; - O PoE deverá fornecer até 30 W em uma única porta, permitindo alcançar pelo menos 95 W com a utilização da função em todas as portas; - Deverá ainda possuir proteção contra surtos de no mínimo 15 kV; - Deve ser certificado ao menos nos padrões da Anatel; - Deverá ser compatível com a função Plug &amp; Play, permitindo uma instalação simples e rápida; - Deve permitir que seja instalado em bandeja, mesa ou parede. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima</p>	18792
1	8	<p><b>Chassi para Armazenamento de Periféricos de Rede:</b> Chassi para armazenar, organizar e alimentar no mínimo 14 conversores de mídia; - Para garantir total integração e compatibilidade, aconselha-se que o chassi fornecido seja do mesmo fabricante que os conversores utilizados; - Poderá ser instalado em racks de 19" com altura de no máximo 2U; - Deve possuir proteção contra surtos elétricos e fonte de alimentação redundante integrada, eliminando a necessidade de fontes individuais para cada conversor e garantindo o funcionamento contínuo da rede; - Deverá possibilitar</p>	18798



		<p>acoplamento dos conversores de mídia Plug &amp; Play, não necessitando o desligamento do equipamento para adicionar mais um conversor; - Deve possuir redundância da rede com duas fontes, o que permitirá realizar manutenção sem a necessidade de desligar o equipamento; - Deverá ainda possuir led's que indiquem ao menos o estado da rede elétrica e o status da fonte de alimentação; - Deve fornecer uma arquitetura de backplane passiva e garantir a entrada de energia constante para cada conversor; - Sua alimentação de entrada deverá ser de 100 a 265 VAC, a 60 Hz, com uma corrente máxima de 1,5 A; - Sua alimentação de saída deverá ser de 5 VDC, com uma corrente máxima de 12 A; - Deverá aceitar um ripple menor que 20 mv e possuir um consumo de no máximo 60 W; - Deverá possuir ao menos homologação Anatel; - Deverá ser fornecido com pelo menos 2 cabos de alimentação, kit de fixação e instalação completo e o guia de instalação em português.</p> <p><b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima</p>	
1	9	<p><b>Especificações Mínimas do Conversor de Mídia:</b> O conversor de mídia Giga monomodo que deverá permitir realizar a mediação na conexão entre um segmento de rede com cabeamento metálico (UTP) e um segmento de fibra óptica, através de uma porta para conector padrão RJ45 fêmea (cabeamento metálico) e outra para conector padrão SC UPC fêmea de dupla conectorização (cabeamento de fibra óptica) presentes nos equipamentos; - Para garantir total integração e compatibilidade, aconselha-se que o conversor fornecido seja do mesmo fabricante que o chassi onde será instalado; - Deverá permitir alta velocidade e largura de banda, possibilitando a criação de enlaces de fibra óptica de acordo com o padrão de 20 km de distância e com taxa de transmissão de 1 Gbps; - Deve possuir ao menos 1 conector SC de fibra ótica monomodo e pelo menos 1 conector UTP RJ45 Giga Ethernet (10/100/1000 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo; - Deve ser half/full duplex com flow control; - Sua alimentação de entrada deve ser através de fonte de energia bivolt automática com entrada de 100 a 240 VAC a 60 Hz; - Sua alimentação de saída deverá ser de 5 VDC, com corrente de no máximo 2 A, sendo seu consumo de no máximo 5W; - Deverá possuir LED's que indiquem ao menos o estado de conexão com os cabos; - Deve ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE802.3ab (1000BASE-T), IEEE802.3z (1000BASE-FX) e IEEE 802.3x (flow control), bem como deverá possuir compatibilidades com pelo menos os protocolos CSMA/CD e TCP/IP; - Deve suportar ao menos os tipos de cabeamento 10BASE-T (UTP categoria do cabo 3, 4, 5) de no máximo 100 m, 100BASE-TX (UTP categoria do cabo 5, 5e) de no máximo 100 m e 1000BASE-T (UTP categoria do cabo 5e, 6) de no máximo 100 m e 1000BASE-FX (fibra monomodo (SMF) 9/125 µm) de no máximo 20 km; - Deverá possuir um buffer de memória de pelo menos 120 kbits; - A Unidade Máxima de Transmissão (MTU) de pacotes deve ser de pelo menos 1.600 Bytes, bem como a capacidade de transmissão de pacotes para cada padrão deverá ser de ao menos 14.800pps para o padrão 10BASE-T, 148.000 para o padrão 100BASE-TX e 1.488.000 pps para os padrões 1000BASE-T e 1000BASE-FX; - Deve suportar comprimentos de onda para transmissão (TX) de 1310 nm e de recepção (RX) de 1310 nm; -</p>	18799



		Em relação ao sinal óptico o conversor deverá possuir uma potência 0 dBm a - 7 dBm e sua sensibilidade de recepção deverá ser entre - 15 dBm a -3 dBm; - O conversor deverá estar em conformidade com os padrões FCC, CE e homologado pela Anatel; - O equipamento deverá vir acompanhado de guia de de instalação em português e a fonte de alimentação externa conforme especificado. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima	
1	10	<b>Especificações Mínimas do Módulo SFP:</b> O módulo SFP (Mini-GBIC) monomodo Gigabit Ethernet projetado para expansão de redes, com maior largura de banda e maior velocidade, devendo ser totalmente compatível com os principais switches gerenciáveis do mercado; - Deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE 802.3z (1000BASE-LX) e IEEE 802.3x (Flow-Control), bem como os protocolos CSMA/CD, TCP/IP; - Deve possibilitar método de transmissão Half Duplex e Full Duplex; - Ainda deverá ser compatível com modo Plug & Play e hot pluggable para que possibilite sua conexão/desconexão, sem a necessidade de desligamento do sistema; - Seu conector deverá ser de modelo LC UPC fêmea (dupla conectorização); - Deverá ter suporte ao cabeamento óptico 1000BASE-LX Fibra Monomodo (SMF) 9/125 µm permitindo uma distância de pelo menos 10 Km; - Sua taxa de transmissão de dados deverá ser de no mínimo 1 Gbps, bem como sua capacidade de transmissão de pacotes deverá ser de no mínimo 1.488.000 pps; - O comprimento de onda, tanto para transmissão (TX) quanto recepção (RX) deverá ser de 1.310 nm; - O sinal óptico deverá possuir uma potência de no mínimo entre -9,5 dBm a -3 dBm, bem como a sua sensibilidade de recepção deverá ser de no mínimo entre -21 dBm a -8 dBm; - Deverá ser alimentado através do switch em que for instalado com uma tensão de 3,3 V e seu consumo deverá ser igual ou inferior a 1,2 W; - Deverá possuir ao menos as certificações FCC e CE. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima	18820
1	11	<b>Especificações Mínimas da Câmera Tipo 1:</b> Câmera do tipo bullet com tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal–Oxide–Semiconductor) de 1/3” ou superior e varredura progressiva; - Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, com alcance mínimo de 25 m; - Deve possuir lente fixa com distância focal mínima de 3,6 mm e ângulo de visão horizontal mínimo de 80° e vertical de no mínimo 42°, com abertura de F2.0; - Deve suportar resolução de pelo menos 4MP (2560 x 1440); - Seu obturador deve possuir uma velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática; - A câmera deve suportar no mínimo as compreensões de vídeo H.264 e H.265; - Deve possuir suporte a algumas funções como compensação de luz (BLC) que deve possibilitar aplicar sobre a área total da imagem ou escolher a região que deve ser priorizado o BLC, WDR; - Deve possuir uma sensibilidade mínima igual ou de capacidade superior a 0,3 lux em modo colorido, e 0 lux com IR ligado; - Deve suportar taxas de bit variável de pelo menos 32 Kbps a 6144 Kbps na compressão de vídeo H.264; - A câmera deve ainda possuir interface Web totalmente em português, bem como permitir visualização das imagens e configuração via web	18821



		<p>browser; - Deve possuir pelo menos uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T; - Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; - Deve suportar ao menos os protocolos de rede TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, - Deve possibilitar uma proteção através de senhas, bem como garantir segurança através de filtragem IP; - Deve permitir acessibilidade com uso de ao menos com o navegador Internet Explorer; - Seu firmware deve ser atualizável e as versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante; - Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis com iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma; - Sua alimentação deve ser através de fonte com tensão de 12 V e com corrente contínua, seu consumo deverá ser de no máximo de 5 W com IR ligado ou Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, este deve ser integrado ao equipamento, não sendo aceito soluções injetoras; - A câmera deve possuir índice de proteção igual ou superior ao IP 67, possibilitando instalação interna ou externa. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima</p>	
1	12	<p><b>Especificações Mínimas da Câmera Tipo 2:</b> Câmera do tipo bullet com tecnologia IP, deverá apresentar as seguintes características:- Deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS 1/2.8", ou que atenda de forma superior, com varredura progressiva; - Deverá suportar resolução de pelo menos 1080P (1920 x 1080); - Deverá suportar ao menos as compressões de vídeo H.265 e H.264; - Deverá possuir compensação de luz de fundo WDR a pelo menos 96 dB, bem como suportar redução de ruído 3D; - Sua lente deve ser varifocal motorizada com abertura de pelo menos 3,2 a 10.5 mm; - Deverá suportar a placas, sendo esta embarcada; - Deverá ler placas de veículos que estejam em uma velocidade de pelo menos 30 Km/h, bem como suportar captura de placas em uma pista de rolamento; - Deverá possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme; - Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100/1000BASE-T; - Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; - Possuir ao menos os protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, ICMP, DHCP, DNS, NTP, TCP/IP, UDP e RTSP; - Deverá possuir iluminação infravermelho (IR) de até 12 metros; - Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo; - Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet, conflito IP nesta mesma rede, falha no cartão SD, acesso ilegal; - Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante; - Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3at, sendo o PoE integrado a câmera, não sendo aceito soluções injetoras; - Deverá possuir grau de proteção igual ou superior a IP67, possibilitando instalação em ambientes internos e externos; - Deverá suportar cartão micro SD; - Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser; - Possuir velocidade de obturador de 1/30 a 1/1.000s. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem</p>	18822



		as características solicitadas no item acima	
1	13	<p><b>Especificações Mínimas da Câmera Tipo 3:</b> Câmera do tipo Speed Dome com tecnologia IP que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas: Deve possuir ao menos uma interface de rede Ethernet RJ45 (10/100BASE-T); - Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" ou superior com varredura progressiva; - Seu obturador deve ter uma velocidade mínima entre 1/1s a 1/30.000s de forma automática e manual; - Deverá possuir funções como ICR, compensação de luz de fundo (BLC, HLC e WDR), ajuste do obturador, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas em um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período; - Sua lente deve possibilitar controle de foco automático ou manual; - Deve suportar uma resolução de pelo menos 2MP (1920 x 1080) a 60 fps usando as compressões H.264 e H.265; - Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264 e H.265, bem como deve suportar pelo menos 3 streamings diferentes na compressão H.265; - Seu zoom óptico deve ser de no mínimo 40x e seu zoom digital de pelo menos 12x; - Deverá possuir alcance do infravermelho para até 250 metros; - Deve possuir funções de PTZ com alcance do Pan de pelo menos 0° a 360°, de forma contínua, e Tilt de no mínimo -15° a 90° com a função autoflip; - Ainda deve possuir movimento horizontal manual de velocidade variável de pelo menos 0,1° a 200°/s, assim como o movimento vertical manual de velocidade variável de pelo menos 0,1 a 120°/s; - Deverá capturar imagens coloridas com iluminação de até 0,005 lux, em modo preto e branco com iluminação de até 0.02 E 0 lux com o infravermelho ativado; - Deve ainda ser compatível com a função de estabilização de imagens; - Deverá permitir o uso de máscara de privacidade com pelo menos 20 áreas; - Deve possuir a função Preset que suporte no mínimo 250 posições, podendo incluir no modo PTZ pelo menos 3 patrulhas e 5 tours; - Deve possuir no mínimo uma interface de entrada e saída de áudio; - Deve suportar pelo menos os protocolos de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS e IEEE802.1X; - Deve possuir no mínimo 5 entradas de alarme e pelo menos 1 saída de alarme; - Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para sua verificação; - Deve permitir no mínimo 5 campos de texto com pelo menos 10 caracteres cada sobreposto a imagem; - Deverá possuir sistema de análise inteligente de vídeo integrada com no mínimo as seguintes funções: Linha virtual, cerca virtual, abandono/ retirada de objetos; - Seu firmware deve ser atualizável através da interface web e as versões do firmware devem ser disponibilizadas gratuitamente na web pelo fabricante; - Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; - Sua alimentação deve ser através de fonte 24 Vac e PoE+ de acordo com o padrão IEEE 802.3at, sendo este integrado a câmera. Não será aceito solução injetora. - Deve possuir índices de proteção igual ou superior ao IP67 e IK10; - Deverá possuir ao menos uma interface RS485.</p> <p><b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características</p>	18823
1	14	<b>Especificações Mínimas da Câmera Tipo 4:</b> Câmera do tipo dome	18824



	<p>com tecnologia IP e sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) de no mínimo 1/3" com varredura progressiva; - Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente, que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, e com alcance mínimo de 40 m; - A função de iluminação infravermelho inteligente deverá possuir a capacidade de a menos permitir desabilitar, deixar em modo automático ou permitir definir o valor do ganho com níveis de no mínimo entre 1 a 100; - Sua lente deve ser varifocal motorizada com abertura de pelo menos 2,7 a 13 mm e ângulo de visão horizontal de no mínimo entre 100° a 35° e um ângulo vertical de no mínimo entre 50° a 20°; - Deve suportar resolução mínima de 4 MP (2688x1520), em formato NTSC a uma taxa mínima de 30 fps; - Seu obturador deve possuir velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática; - Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264 e H.265; - Deve transmitir pelo menos 3 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265; - Suportar ao menos funções como redução de ruído 3D, compensação de luz BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC, WDR de 120 dB com controle de níveis e HLC também com ajuste de níveis; - Sua sensibilidade mínima deverá ser igual ou de capacidade superior a 0,3 lux em modo colorido e 0 lux com IR ligado; - Sua relação de sinal/ruído deve ser maior que 50 dB; - Possuir interface Web totalmente em português que permita visualização das imagens e configuração via Web Browser; - A função de detecção de movimento deve possibilitar no mínimo 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes, bem como apresentar a possibilidade de agendamento; - Possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento; - Deverá estabelecer chamada via SIP (vídeo) permitindo que seja realizada uma chamada para a câmera e receber vídeo e áudio (quando disponível) utilizando um smartphone; - Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis com no mínimo 4 zonas independentes; - Deverá suportar sobreposição de data, hora e texto no vídeo com no mínimo 30 caracteres, assim como deverá permitir inserção de pelo menos 5 campos destinados ao texto, com capacidade de no mínimo 22 caracteres cada um; - Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período; - Deverá ser compatível com funções analíticas como detecção de mudança de cena, detecção de direção (4 linhas com escolha da direção de detecção), detecção de intrusão (4 regiões com escolha da direção de detecção), detecção de abandono/retirada de objeto (ajuste de tempo de duração e tipo de regra) e detecção de face (com realce de face quando detectada) - Deverá ainda possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste de região mínima e máxima de análise; - Deverá possuir a função de detecção de áudio, com agendamento e possibilidade de configuração de sensibilidade, limite e tempo de estabilização; - Deve ainda possuir a função de filtro de ruído, com possibilidade de ativação ou desativação, bem como possuir compatibilidade com pelo menos as</p>
--	--



		<p>compressões de áudio G.711A, G.711U, G.726 e AAC em todos os streams; - Deverá dispor de no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme programáveis, assim como deverá possuir ao menos 1 entrada e 1 saída de áudio; - A saída de vídeo analógica NTSC deverá ser através de um adaptador para conector BNC; Possuir no mínimo uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T; - Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; - Deve suportar protocolos de rede como IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP (Multicast), SNMP (pelo menos 3 versões), RTSP, RTP, SMTP (com SSL e TLS), NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS (mínimo 1 do fabricante da câmera e outro distinto), FTP, Filtro IP, QoS, SIP, Bonjour, ARP e Genetec; Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo via web e comandos internos via web; - Possuir proteção através de senhas com pelo menos 15 níveis de acesso e de filtragem IP, permitindo também a recuperação de senha via Web Browser; - Deve permitir acessibilidade com uso de no mínimo o navegador Internet Explorer® 8.0 ou superior, possibilitando ainda o uso através de web plugin do fabricante; - Seu firmware deve ser atualizável e suas versões deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante; - Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo 3 tentativas, bem como permitir enviar aviso ou alarmar quando exceder as tentativas; - Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede, bem como permitir a visualização de log de alarme on-line com pelo menos as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som; - Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS, Android fornecidos pelo fabricante da mesma; - Sua alimentação deve ser através de fonte 12 V em corrente contínua ou através de Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3at, sendo o PoE integrado a câmera, não sendo aceito soluções injetoras; - Seu consumo deve ser igual ou inferior a 13 W; - Deve possuir índice de proteção igual ou superior a IP67 e IK10; - Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada; - Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração; - Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de eventos, como detecção de movimento; - Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma; - Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com pelo menos as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som; - Deverá possuir serviço de Cloud. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características</p>	
1	15	<p><b>Especificações Mínimas da Mesa Controladora:</b> Mesa controladora de tecnologia híbrida, compatível com sistemas de CFTV analógicos e IP, que permita sua ligação com gravadores NVR e DVR, câmeras speed dome e um monitor para visualizar as imagens; - Deverá possuir ao menos conexões para comunicação através de portas RJ45, RS232 e RS485; - Deve ainda possuir pelo menos uma porta USB; - Deverá suportar ao menos protocolos Pelco-P, Pelco-D e ao menos um proprietário; - Deve permitir</p>	18825



		configuração de acesso por perfil de usuário; - Deve possibilitar o controle de pelo menos 30 speed dome através da porta RS485; - Deve possuir ainda a função bloqueio de mesa; - Deve possuir um display LCD que seja com dimensões aproximadas de 75 mm x 30 mm; - Possuir Joystick com 3 eixos e velocidade variável com zoom que permita realizar função de PTZ; - Sua interface deverá possuir menus totalmente em português; - Deverá operar através das teclas de função do painel frontal de um gravador; - Sua alimentação deve ser de 12 VDC com corrente máxima de 1 A, devendo seu consumo ser menor ou igual a 5 W; - Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação 110/240 VAC (automática), conector para entrada RS485, cabo ethernet e cabo de comunicação RS232; - O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante, juntamente com manual de usuário em português; - Para garantir total compatibilidade e integração com o sistema de CFTV, a mesa controladora deverá ser de mesmo fabricante que o gravador de imagens. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.	
1	16	<p><b>Especificações Fonte de Alimentação 12v:</b> Fonte de Alimentação AC/DC 12v 2; Deverá possuir proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão – Tensão 100~240Vca – Máxima variação de tensão 90~264Vca – Corrente: 0,7 A máximo (com tensão e cargas nominais) – Frequência da rede elétrica de 50Hz ou 60Hz com máxima variação de 47Hz ~ 63Hz – Saída com tensão nominal de 12,8 Vcc(+5%) – Corrente mínima de 0A e máxima de 2A - Deverá ter potência sem carga de no máximo 0,1W e carga nominal de 25,6W – Eficiência &gt;80%(carga nominal) – Ripple e ruído: 120mV(pico a pico) – Proteção, Entrada: Sobrecorrente: Atravess de fusível – Saída, Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito; Sobrecarga: atua entre 110-180% acima da corrente nominal, retomando o funcionamento assim que cessada a condição de atuação – Deverá operar a uma temperatura entre 0°C ~ 40°C, carga nominal em operação normal – Isolamento dielétrico: Entre primário e secundário: 3000Vca/10mA/5 s – Cabo de saída CC com plugue P4.</p> <p><b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	18826
1	17	<p><b>Especificações Mínimas do Nobreak Tipo I:</b> Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica; - Deve possuir pelo menos 1 bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, de 12 VDC / 7 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica; - Deve ainda possuir uma função que possibilite ligar o nobreak sem a presença da energia da rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga; - Permitir carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, bastando estar conectado à rede elétrica; - Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como</p>	18827



		<p>contra descarga total e sobrecarga da bateria; - Deverá possuir capacidade de potência nominal de saída de no mínimo 720 VA; - Sua tensão nominal na entrada deverá ser de 120/220V (automático) com fator de potência na saída de 0,5; - Possuir uma variação na tensão de entrada pelo menos entre 100 a 140VAC e entre 190 a 260 VAC e uma frequência de 60 Hz; - Seu cabo de força deverá ser de acordo com a norma NBR 14136; - Possuir tensão nominal em modo bateria de 120 VAC (<math>\pm 10\%</math>) e uma frequência no modo bateria de 60 Hz (<math>\pm 1\text{Hz}</math>); - Possuir um tempo de transferência menor que 10 ms; - A forma de onda, no modo bateria, deverá ser não senoidal (retangular PWM - controle de largura de pulso); - Deverá possuir no mínimo 6 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136; - Deve possuir proteção contra sobre tensão e sub tensão na entrada AC, onde poderá mudar para operação em modo bateria; - Deve possuir proteção contra descarga e sobrecarga de bateria de no mínimo 5 V; - Deverá possuir fusível de proteção da rede de 6 A, bem como proteção contra sobrecarga na saída incorporada; - Deve possuir sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede; - Possuir ainda sinalização sonora indicando ao menos que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	
1	18	<p><b>Especificações Mínimas do Nobreak Tipo 2:</b> Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica; - Deve possuir pelo menos 1 bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, de 12 VDC / 7 Ah para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica; - Deve ainda possuir uma função que possibilite ligar o nobreak sem a presença da energia da rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga; - Permitir carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado, bastando estar conectado à rede elétrica; - Deve possuir no mínimo 6 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra sobrecarga na entrada de rede, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria; - Deverá possuir capacidade de potência nominal de saída de no mínimo 720 VA; - Sua tensão nominal na entrada deverá ser de 120/220V (automático) com fator de potência na saída de 0,5; - Possuir uma variação na tensão de entrada pelo menos entre 100 a 140VAC e entre 190 a 260 VAC e uma frequência de 60 Hz; - Seu cabo de força deverá ser de acordo com a norma NBR 14136; - Possuir tensão nominal em modo bateria de 120 VAC (<math>\pm 10\%</math>) e uma frequência no modo bateria de 60 Hz (<math>\pm 1\text{Hz}</math>); - Possuir um tempo de transferência menor que 10 ms; - A forma de onda, no modo bateria, deverá ser não senoidal (retangular PWM - controle de largura de pulso); - Deverá possuir no mínimo 6 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136; - Deve possuir proteção contra sobre tensão e sub tensão na entrada AC, onde poderá mudar para operação em modo bateria; - Deve possuir proteção contra descarga e sobrecarga de bateria de no mínimo 5 V; - Deverá possuir fusível de proteção da rede de 6 A, bem como proteção contra sobrecarga na saída incorporada; - Deve possuir sinalização luminosa que</p>	18828



		<p>indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede; - Possuir ainda sinalização sonora indicando ao menos que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito.</p> <p><b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	
1	19	<p><b>Especificações Mínimas do Rack:</b> Gabinete para abrigo de servidores ou/ou demais componentes telecom - Capacidade: 7U – Altura (MM): 458 – Profundidade (MM) 385 - Fabricado em chapa de aço galvanizado - Toda estrutura e peças internas feitas #22 (0,75mm); - Espaço interno basculante para fixação de equipamentos 19"; - Suporte traseiro para fixação em poste ou torre, feita em chapa de aço carbono #16 (1.5 mm); - Porta com fechadura e pito para cadeado; - Pintura eletrostática epóxi na cor branca; - Sistema de ventilação por convecção natural e preparada para receber - ventilação forçada. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	18831
1	20	<p><b>Especificações Mínimas do Rack:</b> Fabricado em chapa de aço galvanizado; - Capacidade: 44U – Profundidade (MM) 670 - Espaço interno basculante para fixação de equipamentos 19"; - Porta frontal com fechadura cilíndrica com chaves e visor em acrílico; - Laterais e fundos removíveis fecho rápido e exaustão e - Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos; - Pintura eletrostática epóxi na cor preta; <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	18832
1	21	<p><b>Especificações Mínimas da TV LED:</b> Tamanho do painel 50" (16:9) - Resolução 1920 x 1080 - Sistema de TV ATV: NTSC- M, PAL-M, PAL-N DTV: SBTVD-T - Impedância de antena 75Ω - Fonte de energia 110- 240V AC 50/60Hz - Consumo &lt; 120W - Consumo em modo espera (standby, máximo)&lt; 1W - Auto-falante 8W x 2 - Entrada Vídeo/Áudio - Entrada AV Lateral x1: Tomada RCA Entrada de Áudio: Tomada RCA Saída de Áudio Digital SPDIF: Saída Coaxial Terminais HDMI ENTRADA HDMI1 Conformidade HDCP Conformidade E-EDID ENTRADA HDMI2 Conformidade HDCP Conformidade E-EDID Conformidade ARC Saída para fone de ouvido Lateral x 1 Mini-tomada para estéreo (3,5Ø) Entrada USB Lateral x 1 USB 2.0 (Tipo A) Tamanho (W x H x D) (com base e suporte) (mm) 1123.6 x 685 x 253 Tamanho (W x H x D) (sem base e suporte) (mm) 1123.6 x 646.7 x 77 Peso (com base e suporte mesa e parede) 13.01 Kg Temperatura operacional 0 °C - 40 °C. <b>Observação:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	18834
1	22	<p><b>Servidor de Gerenciamento de Vídeos em Alta Resolução:</b> Fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de servidor de gerenciamento de vídeos em alta resolução, com, no mínimo, as seguintes características: Processador Intel® Core™ i7-9700 (3.0 GHz até 4.7 GHz com Turbo Boost, cache de 12MB, octa-core, 9ª geração) - Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) - Placa de</p>	18835



		vídeo Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1050Ti com 4GB de GDDR5 Memória - Memória de 16GB, DDR4, 2666MHz - Armazenamento Disco rígido de 1TB (7200 RPM) - Teclado Teclado e mouse preto sem fio em Português (Brasil), ABNT2 - Placa de som Placa de som integrada 5.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro - Drive óptico Com leitor de CD/DVD - Placa de Rede 4 Portas a 1000 Mbps - Cabo de alimentação, Brasil - Gerenciamento de sistemas Driver do Sistema Windows - Guia de instalação Driver do Sistema Windows - Documentação/discos Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil).	
1	23	<b>Estação de Monitoramento:</b> Processador Intel® Core™ i3-9100T (4 núcleos/6 MB/4 segmentos/3,1 GHz até 3,7 GHz/35 W); suporte para Windows 10/Linux - Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil) - Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666 MHz - Armazenamento Disco rígido (HDD) SATA 2.5" 500GB (7200RPM) - Teclado Teclado Multimídia Dell KB216 Preto - em Português (Brasil) - Mouse Mouse com fio preto Economia de Energia Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia Cabo Cabo de alimentação (Brasil) - Power Supply Adaptador CA de 65 watts + Monitor de 18.5".	18836
1	24	<b>Software de Monitoramento:</b> O sistema deverá ser uma solução de software de monitoramento e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento com vídeo IP com as seguintes características: - Deverá suportar a unificação transparente entre câmeras IP, gravador digital e em rede, e câmeras ligadas a DVRs, codificados nos formatos de compressão MJPEG, H.264 e H.265; - O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados e gerenciamento de alarmes; - Deverá proporcionar o gerenciamento de dispositivos com ao menos as seguintes funcionalidades: detecção de dispositivo online e adicionar dispositivos por busca automática; - Sua exibição, deverá possuir ao menos as seguintes opções: exibir endereço IP do dispositivo, exibir vídeo em tempo real, controle de PTZ, gravação manual e zoom digital; - Em relação a usuários, o sistema deverá permitir a exclusão, adição e edição de usuários, bem como definir permissões ao mesmo; - Deverá possibilitar gravação de dispositivo em borda; bem como possibilitar reprodução dos dispositivos de borda ou com armazenamento central de pelo menos 30 câmeras simultaneamente; - Deverá suportar o download das gravações ao menos nos formatos MP4 e AVI; - Deverá suportar vídeo wall com funções de gerenciar e adicionar vídeo wall; bem como suportar combinar telas em uma; - Deverá possuir função de mapa, com ao menos as seguintes facilidades: adicionar editar ou excluir ao menos 5 níveis de submapas no mapa principal; - Deverá exibir os dispositivos no sistema com opções de árvore de visualização e grupos; - O sistema necessita ser compatível com câmeras que tenham recursos de mapa de calor, reconhecimento facial, leitura automática de placas, contagem de pessoas, detecção facial, linha virtual, cerca virtual, smart-tracking e imagem térmica; - O sistema necessita ser compatível com NVRs ou DVRs que tenham recursos de reconhecimento facial, detecção facial, linha virtual, cerca virtual e geração de metadados de pessoas e veículos; - O sistema	18837



		<p>deverá ser capaz de receber informações de reconhecimento facial, com ao menos as seguintes funções: pesquisa por face semelhante, face ao vivo, pesquisa de características, relatório estruturado de gênero e idade; - Capacidade de buscar informações de reconhecimento facial no cartão SD da câmera; - Ter possibilidade de gestão de lista de pessoas (reconhecimento facial) e alarmes através do software; - Deverá possibilitar também receber informações de reconhecimento de placas de veículos com ao menos as seguintes funções: reconhecimento em tempo real, pesquisa com o histórico de reconhecimentos de placas; - Capacidade de buscar informações de leitura de placas no cartão SD da câmera; - Ter possibilidade de gestão de lista de placas permitidas e proibidas (LPR), além de alarmes, através do software; - Deverá possuir recurso de log para manutenção do sistema, com ao menos as seguintes funcionalidades: log de porta, log do gerenciador da web, log de controle do cliente; - Ainda referente a manutenção do sistema, deverá suportar funções de backup de dados do sistema, restauração de dados do sistema de arquivos local ou no servidor; - Possibilidade de ter até 1000 câmeras IPs em um único servidor, sendo, pelo menos, 64 câmeras com Leitura de Placas Embarcado e 64 câmeras com Reconhecimento facial embarcado; - Possibilidade de organizar em pelo menos 10 hierarquias com até 999 entidades por hierarquia; - Deverá ter capacidade de usuários de no mínimo 2000 criados, sendo 100 usuários on-line ao mesmo tempo; - Ser compatível com equipamentos via protocolo Onvif; - Deverá possuir recurso de gravação no servidor em que o software está instalado, com um armazenamento dedicado para esta função. - Possibilidade de ver status de CPU, armazenamento e consumo de banda no próprio software; - Deverá possuir possibilidade de recurso de buscas forenses, tais como: cor e tipo de roupa, chapéu, sacola, gênero, óculos, barba, idade e máscara.</p> <p><b>Observação:</b> Em cada Software deverá contemplar no mínimo 20 analíticos de LPR e 30 analíticos de reconhecimento facial já incluso.</p> <p><b>Observação 1:</b> Incluir na proposta catálogos ou manuais técnicos que comprovem as características solicitadas no item acima.</p>	
<p>1</p>	<p>25</p>	<p><b>ITEM 1 – SUBITEM 25 - PONTO DE REDE COM INFRAESTRUTURA:</b></p> <p>Fornecimento e instalação de ponto de rede com infraestrutura, com, no mínimo as seguintes características:</p> <p>1.1 Este serviço representa o fornecimento e a implantação de ponto de rede em cabeamento categoria 6 indor/outdoor.</p> <p>1.2 Todos os cabos horizontais, independentemente do tipo de serviço a ser atendido, não devem exceder 90 m (noventa metros), desde a câmera até o patch panel ou dispositivo de rede (switche/Conversor);</p> <p>1.3 O comprimento combinado de jumpers, ou patch cords, e cabos de equipamentos no rack de telecomunicações e na área de trabalho não devem exceder a 10 m (dez metros);</p> <p>1.4 Devem ser lançados cabos conectados a uma tomada RJ45 fêmea Categoria 6 do tipo não blindado de 4 pares com classe de</p>	<p>18838</p>



	<p>flamabilidade tipo CM;</p> <p>1.5 As rotas horizontais devem ser instaladas ou selecionadas tais que o raio de curvatura mínimo dos cabos seja mantido dentro das especificações do fabricante com capacidade de espinamento ou instalação em dutos sujeitos a alargamentos tanto antes quanto depois da instalação;</p> <p>1.6 Os cabos metálicos de telecomunicações que correrem em paralelo com cabos de força, ou de para-raios, ou qualquer outro sistema energizado que trabalhem com potências menores ou iguais a 3 KVA, devem ser instalados com uma distância mínima de 0,5 m entre estes sistemas de alta potência;</p> <p>1.7 A CONTRATADA deve observar os requisitos de raio de curvatura e de força de tração para os cabos Categoria 6 de 4 pares durante o manuseio e instalação;</p> <p>1.8 Cada um dos lances de cabo Categoria 6 entre a porção horizontal da manobra (cross-connect) no espaço de telecomunicações e a tomada de comunicação não devem conter emendas;</p> <p>1.9 Na sala de gerenciamento da prefeitura, a CONTRATADA deve providenciar meios apropriados de organização de cabos tais como calhas, ganchos e amarras reutilizáveis para criar uma aparência limpa e uma instalação prática;</p> <p>1.10 Os cabos de distribuição horizontal não devem ficar expostos na área de trabalho ou outros locais de acesso nos prédios públicos;</p> <p>1.11 Cabos lançados em forros falsos não devem ficar soltos sobre as placas do forro. Os suportes de cabos devem ser instalados, acima da armação que sustenta as placas;</p> <p>1.12 Todos os cabos Categoria 6 que chegam às tomadas/conectores de telecomunicações devem ter os 4 pares terminados nas tomadas modulares de oito posições. Todos os pares devem ser terminados;</p> <p>1.13 A tomada/conector de telecomunicações deve ser instalada de forma segura nos locais planejados;</p> <p>1.14 Todos os testes em campo de cabos Categoria 6 devem ser realizados com um testador de campo aprovado para Nível II e/ou III. Todos os canais instalados devem ter desempenho igual ou maior que os requisitos mínimos conforme especificados em norma;</p> <p>1.15 Todos os canais de Categoria 6 devem ser classificados para desempenho linear de transmissão até 250 MHz para garantir que as contribuições de fase e amplitude de tensão de alta frequência não se mostrem cumulativas ou afetem de modo adverso o desempenho do canal;</p> <p>1.16 As configurações de teste automático (Autotest) do testador de campo para verificação dos cabos instalados devem ser ajustadas para os parâmetros requeridos pelo fabricante dos materiais empregados na solução;</p> <p>1.17 As configurações de teste selecionadas pelas opções fornecidas pelos testadores de campo devem ser compatíveis com o</p>	
--	---	--



	<p>tipo de cabo instalado a ser testado;</p> <p>1.18 A identificação do cabeamento Categoria 6 deverá ser mediante etiqueta plástica autoadesivas, indeléveis, recobertas com plástico, seguindo prescrição de normas. O modelo de identificação do sistema de cabeamento deverá ser seguido de acordo com as normas da CONTRATANTE;</p> <p>1.19 Todo o cabeamento deve estar certificado de acordo com as normas vigentes de cabeamento estruturado e deve estar protegido por meio físico (tubulação, eletrocalha, canaleta PVC, etc.) adequado para cada tipo de ambiente;</p> <p>1.20 Para cada caso deve ser feita uma infraestrutura adequada ao ambiente, levando em consideração os padrões adotados, padrões estéticos e às exigências de normas que regem este tipo de instalação, com especial atenção à norma ANSI/EIA/TIA- 569-A;</p> <p>1.21 Diversas soluções podem ser solicitadas visando o pleno atendimento do serviço. A infraestrutura pode ser baseada em solução de canaletas (normalmente do tipo Sistema-X 50 x 20mm), perfilados, dutos ou eletrocalhas, conforme o caso, ou até utilizando uma combinação destas;</p> <p>1.22 Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura (parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc.) também devem ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;</p> <p>1.23 É ainda de responsabilidade da CONTRATADA:</p> <p>1.23.1 Recomposições da área de trabalho, em especial de forros e retoques de pintura ou acabamentos em gesso, que foram danificados durante a instalação;</p> <p>1.23.2 Limpeza do local de trabalho.</p> <p>1.24 Este serviço deve contemplar o fornecimento e instalação dos seguintes componentes, sendo que estes componentes devem atender os requisitos mínimos e obrigatórios abaixo;</p> <p>1.25 As especificações mínimas do patch-panel com 24 posições descarregado devem seguir no mínimo as seguintes características:</p> <p>1.25.1 Patch Panel Descarregado;</p> <p>1.25.2 Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;</p> <p>1.25.3 Possuir certificação UL ou ETL Listed;</p> <p>1.25.4 Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;</p> <p>1.25.5 Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;</p> <p>1.25.6 Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;</p> <p>1.25.7 Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP; conjuntos adaptadores ópticos (LC, SC); conjunto adaptador F;</p>	
--	--	--



	<p>1.25.8 Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);</p> <p>1.25.9 Fornecido de fábrica com ícones de identificação em duas cores;</p> <p>1.25.10 Ser fornecido com guia traseiro perfurado que possibilite de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem.</p> <p>1.26 As especificações mínimas do cabo UTP CAT6 devem seguir no mínimo as seguintes características:</p> <p>1.26.1 Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela ETL ou UL, conforme especificações da norma TIA-568-C.2/ANSI CATEGORIA 6;</p> <p>1.26.2 O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, impressa na capa externa;</p> <p>1.26.3 Deve atender ao código de cores especificado abaixo:</p> <p>1.26.4 par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;</p> <p>1.26.5 par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;</p> <p>1.26.6 par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;</p> <p>1.26.7 par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;</p> <p>1.26.8 Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (CM);</p> <p>1.26.9 Deve ser do mesmo fabricante do PATCH-PANEL CAT 6.</p> <p>1.27 As especificações mínimas do conector RJ45 fêmea CAT6 devem seguir no mínimo as seguintes características:</p> <p>1.27.1 Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;</p> <p>1.27.2 Possuir Certificação ETL VERIFIED;</p> <p>1.27.3 Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª Parte ETL;</p> <p>1.27.4 Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);</p> <p>1.27.5 Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;</p> <p>1.27.6 Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 de níquel e 1,27 de ouro;</p> <p>1.27.7 Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores branca e quaisquer outras 4 (quatro) cores entre (bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde ou preta);</p> <p>1.27.8 O keystone deve ser compatível para as terminações</p>	
--	---	--



	<p>T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;</p> <p>1.27.9 Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;</p> <p>1.27.10 O conector-fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 (oito) condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conexão homogênea;</p> <p>1.27.11. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ11;</p> <p>1.27.12 Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;</p> <p>1.27.12 Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;</p> <p>1.27.13 Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;</p> <p>1.27.14 O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS;</p> <p>1.27.15 Deve ser do mesmo fabricante do PATCH-PANEL CAT 6.</p> <p>1.28 As especificações mínimas do patch-cord CAT6 devem seguir, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>1.28.1 Possui Certificação UL ou ETL LISTED;</p> <p>1.28.2 Possuir Certificação ETL VERIFIED;</p> <p>1.28.3 Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;</p> <p>1.28.4 Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.</p> <p>1.28.5 Deve possuir certificação de canal para 6 (seis) conexões por laboratório de 3ª Parte ETL;</p> <p>1.28.6 O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 (quatro) pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo CM, conectados a RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 de níquel e 1,27 de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;</p> <p>1.28.7 Deve possuir classe de flamabilidade CM;</p> <p>1.28.8. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional</p>	
--	---	--



		<p>do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento de cor preta. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscaamentos e quebras;</p> <p>1.28.9 Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 5 (cinco) cores;</p> <p>1.29 Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.</p> <p>1.30 Deve ser do mesmo fabricante do PATCH-PANEL CAT 6;</p>	
1	26	<p><b>Fibra Óptica com infraestrutura:</b> Fornecimento e instalação de link de fibra óptica, com no mínimo as seguintes características:</p> <p>1.0 Cabo Óptico Dielétrico 12F com Fibra Monomodo recomendado para instalações externas como cabo para rede de transporte em entroncamentos urbanos, sendo indicados para instalações aéreas externas, com lançamento direto entre postes, que não requerem o uso de cordoalhas. Constituído por tubos encordoados ("tubo loose") preenchidos com geleia, elemento central, elemento tração dielétrico, núcleo protegido contra penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico - Certificado na ANATEL - Norma aplicável: ABNT NBR 14160- 'Cabo óptico dielétrico aéreo auto-sustentado' - Cabo de fibras ópticas de distribuição/backbone - Ambiente de Instalação: Externo - Proteção Anti-UV - Vão de instalação: até 120 metros - Tipo de Núcleo: Seco - Tipo de fibra óptica: SM G.652 (monomodo) - Construção: Tubo Loose - Padrão de Cores dos Tubos: ABNT - Classe de Flamabilidade: Normal - NR (Não Retardante).</p> <p>1.1 A terminação do lado do switch/rack será por meio de DIO e a outra extremidade a da câmera, será por meio de terminador óptico com terminação SC dentro da caixa metálica descrita abaixo;</p> <p>1.2 Deve contemplar caixa metálica de proteção para acomodação dos conversores de mídia, conexões e emendas de fibras;</p> <p>1.3 Deve possuir proteção IP65 ou superior;</p> <p>1.4 Deve possuir sistema de proteção contra descargas elétricas que atendam as normas técnicas NBR-5410 e ITU-T série K;</p> <p>1.5 A configuração da proteção nas vias de transmissão é híbrida, com centelhador a gás de alta performance associado por PTC à SIDAC, apresentado baixa capacitância, mas vias de alimentação por varistores, garantindo em todas as vias e simultaneamente baixa tensão residual e tempo resposta rápido, minimizando a queima de equipamentos;</p> <p>1.6 O lançamento do cabo deverá ser feito com infraestrutura interna e externa no padrão das normas vigentes;</p> <p>1.7 A infraestrutura deverá ser adequada visando respeitar o raio máximo de curvatura do cabo utilizado e que é definido pelo fabricante do cabo;</p>	18848



	<p>1.8 Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura (Kit de ancoragem e sustentação de cabo óptico, abraçadeiras, parafusos, buchas, junções, terminações, emendas, derivações, etc.) também deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;</p> <p>1.9 Os serviços de instalação compreendem: o lançamento do cabo, e a conexão de ambas as extremidades do cabo, utilizando necessariamente o processo de fusão térmica onde se aplica;</p> <p>1.10 Em média, cada link óptico instalado tem 250 (duzentos e cinquenta) metros. Importante frisar que se trata apenas de uma média, podendo ser mais longo ou mais curto, conforme o caso, não ultrapassando um total de 30.000 (trinta mil) metros de cabo óptico instalado, não cabendo nenhum tipo de revisão sobre os valores ofertados pela CONTRATADA.</p> <p>1.11 As reservas técnicas de 50m deverão estar instaladas a cada 600m.</p> <p>1.12 Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário;</p> <p>1.13 A CONTRATADA deverá realizar a atualização da documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada enlace instalado;</p> <p>1.14 A identificação de cabos, trechos de cabos, caixas de emendas, aéreas ou subterrâneas devem seguir as normas da ABNT 15214 (Rede de distribuição de energia elétrica – Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações), as plaquetas de identificação devem conter obrigatoriamente o nome “Prefeitura de São Cristóvão/ SE”</p> <p>1.15 Toda a infraestrutura necessária para instalação do referido enlace será responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento dos materiais adequados a cada tipo de instalação.</p>	
<p>1</p>	<p><b>27</b></p> <p><b>Projeto Executivo:</b> Deve ser elaborado projeto executivo devendo seguir no mínimo as seguintes características:</p> <p>1.0 Detalhamento da infraestrutura com diagramas de encaminhamento;</p> <p>1.1 Diagrama lógico de conectividade;</p> <p>1.2 Diagrama funcional do sistema integrado;</p> <p>1.3 Posicionamento das câmeras com os respectivos ângulos de cobertura;</p> <p>1.4 Levantamento de necessidades de alimentação elétrica para ponto;</p> <p>1.5 Parâmetros básicos para configuração do sistema;</p> <p>1.6 Plano de endereçamento lógico da rede;</p> <p>1.7 Fluxograma operacional do sistema;</p> <p>1.8 Para desenvolvimento e elaboração do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá tomar base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE, devendo, entretanto, observar e atender obrigatoriamente ao estabelecido no art. 9º da</p>	<p>18850</p>



		<p>Lei nº 8.666/93;</p> <p>1.9 Neste caso, com base nas representações gráficas (locação de dispositivos) a CONTRATADA deverá demonstrar no Projeto Executivo os desenhos com os detalhes dos encaminhamentos da infraestrutura de cabos, dutos, eletrocalhas e eletrodutos, além do diagrama unifilar ou multifilar de interligação dos sistemas;</p> <p>1.10 Para realização do projeto executivo a CONTRATADA deverá também, visando melhor aplicação do sistema e mapeamento de risco, trânsito, prédios públicos e pessoas o levantamento aéreo em vídeo com drone devidamente registrado na Anac e Anatel nos locais a serem instalados e mapeamento em pelo menos 10 povoados do município de São Cristóvão / SE, bem como a utilização de GPS (Global Position System) com relatório em mídia eletrônica com filmagem e identificação do percurso dos cabos e todos os dispositivos do sistema com visualização dos pontos mapeados no Google Maps das câmeras e dispositivos de rede a serem instalados, objetivando o levantamento de pontos críticos em interseções de vias públicas e levantamento para localizar deficiências de segurança em locais de responsabilidade do município;</p> <p>1.11 Para a entrega do conjunto de diagramas que serão gerados para a aprovação da entrega da obra serão realizadas reuniões periódicas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA onde será ajustado o cronograma para o período subsequente e qualquer outro detalhe relevante para o andamento dos projetos</p> <p>1.12 Deve ser fornecido o projeto As Built com a documentação necessária para que a CONTRATANTE possa protocolar junto a concessionária de distribuição elétrica.</p>	
1	28	<p><b>Operação Assistida</b> : Deve ser realizada a operação assistida devendo seguir, no mínimo, as seguintes características:</p> <p>1.13 O serviço de Operação Assistida é composto por um conjunto de atividades que permitam o treinamento e capacitação da equipe da CONTRATANTE responsável pelas atividades de operação e manutenção preventiva e corretiva, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para a operação dos produtos adquiridos (equipamentos, sistemas ou plataformas de serviços);</p> <p>1.14 Durante o período previamente acordado, é prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade dos produtos, minimizando o risco na implantação de novas tecnologias e proporcionando as condições ideais para transferência da tecnologia envolvida até que o cliente possa reassumir as atividades com sua própria equipe;</p> <p>1.15 Durante este período, um corpo técnico formado por um ou mais especialistas é designado para as localidades acordadas com o cliente, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos;</p> <p>1.16 Este serviço inclui, mas não se limita, as seguintes atividades:</p>	18851



	<p>1.16.1 Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina;</p> <p>1.16.2 Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas;</p> <p>1.16.3 Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade dos produtos;</p> <p>1.16.4 Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário;</p> <p>1.16.5 Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário;</p> <p>1.16.6 A qualidade dos serviços é assegurada por meio de processos consolidados e da sólida formação, capacitação e experiência de seus profissionais e parceiros certificados, responsáveis pelas atividades de operação assistida, altamente qualificados e especializados em diversos segmentos tecnológicos.</p> <p>1.16.7 A Operação Assistida iniciará imediatamente após a implementação do sistema;</p> <p>1.17 Devem ser fornecidos, no mínimo, os seguintes entregáveis da Operação Assistida:</p> <p>1.17.1 Procedimentos customizados, possibilitando que o cliente assuma as atividades com sua própria equipe até o término do contrato;</p> <p>1.17.2 Relatório ao final do período de operação contendo informações sobre atividades executadas e recomendações sobre como executar as atividades com efetividade e eficácia;</p> <p>1.17.3 Deverão ser fornecidos serviços de operação assistida após a instalação e implantação do sistema para todo o ambiente proposto, com a disponibilização de 1 (um) profissional indicado que deverá possuir certificação na solução de hardware e software (câmeras + softwares), comprovados por certificação ou carta do fabricante com jornada diária de no mínimo 8 (oito) horas, 7 (sete) dias por semana; deverá possuir ou subcontratar viatura camioneta com carroceria aberta e capacidade mínima de 700 Kg. Deverá estar equipado com escada extensiva magirus, com altura mínima de 6 (seis) metros e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguido sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.</p> <p>1.17.4 A unidade adquirida da Operação Assistida representa 30 (trinta) dias corridos de serviço;</p> <p>1.17.5 A CONTRATADA deve manter a disposição da CONTRATANTE, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução;</p> <p>1.17.6 A CONTRATADA deve propor e tomar as ações</p>	
--	--	--



	<p>necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.</p> <p>1.17.7 Serviços de garantia de execução, acompanhamento das implantações da rede lógica dos roteadores/switches câmeras e todos os componentes do sistema e operação assistida da solução implantada deverão ser de no mínimo de 12 meses a contar da instalação do sistema que deverão contemplar:</p> <p>1.17.7.1 Serviços eventuais de manutenção corretiva de garantia por problemas de execução do projeto, defeitos no material fornecido/instalado com fornecimento de peça e materiais de reposição junto ao fabricante e sem custo ao Contratante.</p> <p>1.17.7.2 Os serviços de manutenção preventiva contempla repuxamento e refixação de cabo óptico rebaixado ou abaixo da altura regulamentar, limpeza de conectores e interfaces ópticas, testes de atenuação ponto-a- ponto e emissão de relatório dos testes e das atividades realizadas;</p> <p>1.17.7.3 Serviços de Manutenção corretiva ou preventiva com vistas a regularizar eventuais problemas dos enlaces implantados (limite de uso e fornecimento sem custos de até 2,5 km de fibra reserva e acessórios por ano):</p> <p>1.17.7.4 Rompimento de fibras provocados por acidentes ou terceiros (15 eventos por ano);</p> <p>1.17.7.5 Remanejamento de pontos dentro de um raio de 500 metros do ponto original por solicitação da CONTRATANTE (05 por ano);</p> <p>1.17.7.6 Desinstalação/Instalação provisória por solicitação do cliente (limite de 06 pontos por ano).</p> <p>1.17.7.7 Deslocamento programado de rede devido à alteração no posteamento e por solicitação da Contratante</p> <p>1.17.7.8 A CONTRATADA deve se responsabilizar por todas as despesas de alimentação hospedagem, combustível e quaisquer outras inerentes para execução dos serviços de manutenção.</p> <p><b>1.18 Com relação às licenças, a solução deverá observar o seguinte:</b></p> <p>1.18.1 As cada licença do software de monitoramento adquirido no Subitem 23 deverá possuir licença para utilização simultânea de até 64 câmeras, sendo dois analíticos para leitura de placa e dois analíticos para reconhecimento facial. Além disso, independentemente da versão do software instalada na sede da prefeitura, em São Cristóvão/SE, para que sejam atendidas as funcionalidades de gerenciamento previstas neste Edital e em seus Anexos, deverão ser fornecidas também licenças gratuitas do fabricante das câmeras e gravadores que possibilitem a visualização em tempo real e/ou mediante busca, das imagens geradas por todas as câmeras instaladas, considerando o número máximo de câmeras de todos os tipos prevista neste Edital e em seus Anexos, sem custo adicional;</p> <p><b>1.19 Instalação dos equipamentos</b></p>	
--	--	--



	<p>1.19.1 Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, entre as 8 h e 18 h, exceto se houver acordo de horário alternativo com a fiscalização.</p> <p>1.19.2 A instalação das câmeras e equipamentos deverá ser feita de modo a permitir a perfeita fixação e posicionamento para atendimento das necessidades de identificação das imagens.</p> <p><b>1.20 Instalação, configuração e personalização do sistema de CFTV fornecido</b></p> <p>1.20.1 Profissionais da CONTRATADA deverão interagir com servidores da prefeitura de São Cristóvão / SE para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração do sistema de CFTV fornecido no ambiente computacional da prefeitura de São Cristóvão / SE.</p> <p>1.20.2 Os equipamentos e sistemas deverão ser instalados e estar totalmente operacionais em até 30 (trinta) dias contados da ordem de serviço de instalação.</p> <p><b>1.21 Infraestrutura</b></p> <p>1.21.1 Toda infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.</p> <p>1.21.2 Será considerada infraestrutura todos os materiais necessários para a instalação e conexão de todos os equipamentos do sistema, como, por exemplo, câmeras e acessórios.</p> <p>1.21.3 Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes:</p> <p>1.21.3.1 Recorte de pisos, paredes, forros e tetos, para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos;</p> <p>1.21.3.2 Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes;</p> <p>1.21.3.3 Instalação da infraestrutura necessária para a o perfeito funcionamento da solução, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, tomadas, disjuntores, conectores, suportes;</p> <p>1.21.3.4 Reposição dos revestimentos de pisos, paredes e forros, nos locais em que houver recortes, de modo que o acabamento, ou aparência exterior retorne à condição original, salvo se, comprovadamente, o material estiver indisponível no mercado, caso em que a definição do acabamento de reposição será decidida pela CONTRATANTE.</p> <p>1.22 Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas e lógicas da solução deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nos pisos e paredes ou eletrocalhas nos forros. Excepcionalmente, quando for impossível embutir os eletrodutos ou eletrocalhas nas paredes e pisos ou forros, estes poderão ser acondicionados em eletrodutos aparentes.</p> <p>1.23 A CONTRATANTE designará os pontos de energia mais</p>
--	--



	<p>próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema:</p> <p>1.23.1 Sempre que possível, os encaminhamentos serão embutidos nos forros, seguindo para as paredes e, depois, para os pisos;</p> <p>123.2 Deverão ser minimizados os recortes em pisos.</p> <p>1.24. O sinal das câmeras deverá ser transmitido via cabeamento estruturado UTP Categoria 6, em ambientes internos.</p> <p>1.25 Não serão admitidas emendas no cabeamento lançado para os equipamentos. O cabeamento que alimenta cada dispositivo deverá ser identificado com anilhas. Em hipótese alguma será permitida fiação exposta, devendo sempre ser usados eletrodutos e/ou eletrocalhas.</p> <p>1.26 Todos os cabos utilizados na instalação deverão atender a todas as características elétricas em transmissões de alta velocidade (categoria 6).</p> <p>1.27 Deverá possuir impresso na capa externa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat.6).</p> <p>1.28 Deverá ser feita a identificação de todos os pontos de rede e nas câmeras, utilizando a nomenclatura indicada pela CONTRATANTE.</p> <p>1.28 Todo material de infraestrutura, projeto e cabeamento passará à propriedade da CONTRATANTE no ato do pagamento/final do contrato.</p> <p><b>1.29 Entrega de documentação Técnica:</b></p> <p>1.29.1 Deverá ser entregue, em meio físico ou digital, como condição de recebimento do sistema:</p> <p>1.29.2 Manual completo de operação e manutenção do sistema de CFTV, em língua portuguesa;</p> <p>1.29.3 Relatório e vídeo de levantamento de GPS e drone em mídia eletrônica.</p> <p>1.29.4 Manual resumido de operação, contendo os comandos e os procedimentos mais comuns;</p> <p>1.29.5 Termo de certificado de garantia dos fabricantes.</p>	
--	---	--

## 11 DA VISTORIA

11.1 A licitante poderá, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, que deverá ser feito em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, junto a Diretoria de tecnologia da informação - DITIN, no telefone (79) 3045-4933, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

11.2 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento, contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO



esclarecimentos necessários;

11.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, e acaso não realize as visitas técnicas, a empresa **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento das instalações onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

11.4 Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração que não realizou a visita, a(s) empresa(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente na licitação.

## **12 DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Os equipamentos e serviços serão descritos na proposta de preços de acordo com os elementos do item 10 com seus subitens e atendendo rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de desclassificação ou qualquer outro motivo que produza efeitos para subentender que as descrições, marcas e ou até mesmo valores esteja divergente ao habitual do mercado.

12.2. Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões descritos por seu manual e garantia técnica.

## **13 PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO**

13.1 A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Setor de Informática, ou por representante das Secretarias, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura e ou outro órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, para posterior atesto da Nota Fiscal.

13.2 A fiscalização de que trata este item, não exonera a(s) licitante(s) vencedora(s) de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Tribunal de Contas ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3 A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os preços, os prazos, quantitativos fornecidos e as especificações previstas neste Termo de referência e na licitação.

13.4. O(s) fornecedor(es) deve(m) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário

13.5 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

13.5.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.5.2 Sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



13.5.3 Promover, em ação conjunta com a Secretaria, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

13.5.4 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.5.5 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da entrega dos objetos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos equipamentos e serviços adquiridos.

13.5.6

#### **14.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Na Licitação para Registro de Preços público não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **15.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O período de vigência do contrato de prestação dos serviços pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

#### **16.0 DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E INSTALAÇÃO**

16.1 O prazo da entrega é de no máximo de 30 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### **17.0 DO LOCAL DA ENTREGA**

17.1 Os equipamentos e materiais solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, bairro Centro, CEP 49.000-100, São Cristóvão, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

#### **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

18.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

18.3. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;

18.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;

18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

18.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

18.7. Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado.



18.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal.

18.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

19.2. Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

19.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

19.4. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013.

#### **21.0 DAS AMOSTRA OU PROPECTO**

21.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, poderá solicitar amostra ou propecto de qualquer item, durante o processamento da licitação do licitante vencedor, para verificação de sua com as especificações do objeto deste Termo.

21.2. O prazo máximo de entrega das amostras ou propectos solicitados, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

21.3. As amostras ou propectos solicitados deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, no horário das 8 às 12 horas ou através de agendamento prévio pelos Telefone (079) 3045-4933, Ramal 7026 e 7226.

21.4. A licitante que não apresentar a referida amostra / propecto ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo o item desclassificado, passando o exame da oferta subsequente de menor preço.

21.5. As amostras serão analisadas por representante competente, que emitirá laudo motivado acerca das amostras/ propectos apresentadas, podendo, ainda, serem realizados testes quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra/ propecto apresentada.

21.6. Os equipamentos e serviços apresentados como amostras poderão ser: abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, exceto os da licitante vencedora.

21.7. A proposta da licitante será desclassificada, no caso da(s) amostra(s) ser(em) reprovada(s), devendo a DLCC notificar à empresa, para ciência do laudo e retirada das amostras.

21.8. As amostras, porventura desclassificadas, deverão ser retiradas por conta da licitante, em até 15



(quinze) dias corridos, no estado em que se encontrar, após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderá(ão) ser reclamada(s), reservando-se o município o direito de utilizá-la(s), doá-la(s) ou simplesmente descartá-la(s)

## **22.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 22.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- 22.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 22.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 22.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 22.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 22.7 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 22.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 22.9. Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 23.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme faculta no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 permite que o contrato cujo objeto consista no aluguel de equipamentos e na utilização de programas de informática tenha sua duração estendida pelo prazo de até 48 meses após o início da sua vigência.

## **24.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- 24.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da Comarca da sede da matriz.
- 24.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.
- 24.3 a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DO BRASIL



ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:

ISG = Ativo Total.

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

25.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados, for igual ou inferior a 1;

24.4 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas através de comprovação de registro no órgão competente.

24.5 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos a instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

24.6 O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

24.7 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

## **25.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

25.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

25.2 Para que se comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades dos serviços de monitoramento, a licitante deverá comprovar que já executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, a ser contratado.

25.3 Por se tratar de serviço de alto grau de complexidade envolvida, as licitantes por meio de seu(s) Profissional técnico especializado deverão apresentar Atestado de capacidade técnico profissional, do profissional por ela indicada para a execução do serviço, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrada do CREA que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em



características e quantidades dos serviços de monitoramento

25.4 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

25.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

25.6 Comprovar, como condição de aceitabilidade da habilitação, tendo em vista a necessidade imediata de execução dos serviços, que já dispõe de pelo menos uma das licenças ambientais, aqui descritas (ADEMA e/ou IBAMA e/ou SEMA) imprescindíveis à execução dos serviços.

25.7 O (s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

25.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

25.9 Poderá também ser solicitada pelo pregoeiro documentação complementar (notas fiscais e/ou contratos) e realização diligências para constatação dos dados apresentados nos atestados fornecidos pelos licitantes.

25.10 Sob pena de inabilitação, a licitante deverá encaminhar todos os documentos solicitados, onde deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

25.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

25.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **26.0 DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

26.1 O Registro de Preços para a prestação de serviços objeto desta licitação, compreendendo a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Fundos e Secretarias partícipes, serão contratados de acordo com as especificidades de cada órgão e com os respectivos quantitativos, sendo declarada vencedora a proposta que apresente o MENOR VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE:

## **27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. O Município de São Cristóvão poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou registrado em ata ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

27.2. Os materiais devem ser entregues diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

27.3. Tratando-se de compra com entrega imediata/parcelada dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério do Município de São Cristóvão nos termos do § 4º art. 62 da Lei nº 8.666/93, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da ata, o nome do fornecedor, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data do



fornecimento.

27.4. Nos preços propostos e nos lances que vierem a ofertar deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## 28.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

28.2 O prazo de garantia do objeto do presente Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

## 29.0 DOS ANEXOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 29.1 ANEXO - III – SEMED

ANEXO III - SEMED					
Ord.	Escola	Endereço	Categoria	Qtd.	Área Construída
1	CLAUDIO MEIRELLES	EMEI CLAUDIO MEIRELLES	ESCOLA	6	142,02
2	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ASSUNÇÃO	EMEF MANOEL ASSUNÇÃO	ESCOLA	6	405,86
3	EMEF CLEODICE ARAUJO DA CRUZ	EMEF CLEODICE DE ARAUJO DA CRUZ (COQUEIRO)	ESCOLA	6	222,79
4	OLGA MARIA SANTOS	EMEF OLGA MARIA SANTOS	ESCOLA	6	311,04
5	CRECHE EZILDE S PINHEIRO	CRECHE EZILDE SERRA PINHEIRO	CRECHE	6	295,95
6	ESCOLA LOURDES TAVARES	EMEF LOURDES TAVARES DOS SANTOS (CAÍPE VELHO)	ESCOLA	6	357,09
7	EMEF MAJOR JOÃO TELES	EMEF MAJOR JOÃO TELES	ESCOLA	6	333,82
8	ESCOLA MUNICIPAL RUTH DE ALMEIDA DULCE	EMEF RUTH DULCE DE ALMEIDA	ESCOLA	6	323,58
9	DR. MARTINHO BRAVO	RUA GRUJIM, 679, ROSA ELZE	ESCOLA	7	528,45
10	EMEF FRANCISCO DA COSTA	RUA ELPIDIO BATISTA NERI, 815, ROSA ELZE	ESCOLA	6	790,39
11	JOSINALVA SANTOS	RUA JOSÉ PRADO BARRETO, 460, ROSA MARIA	ESCOLA	6	450,52
12	ESCOLA RAIMUNDO FRANCISCO SANTOS	RUA A. 30, CJ LUIZ ALVEZ II	ESCOLA	7	645,18
13	EMEF MARIA OLIVEIRA SANTOS	TRAVESSA D. 69, MADRE PAULINA	ESCOLA	6	453,32
14	EMEF MARIA DE LOURDES GOMES	RUA SÃO FRANCISCO, 530, TUJQUINHA	ESCOLA	6	460,84
15	EMEF IZIDÓRIA MENDES	ROD. JOÃO BEBE ÁGUA, 724, ROSA MARIA	ESCOLA	11	790,39
16	CRECHE MARIA DE LOURDES GOMES	RUA VENER. VALDOMIRO T., 251, ROSA MARIA	CRECHE	7	474,06
17	DR. LOURIVAL BAPTISTA	AV. PAULO B DE MENEZES, S/N, SANTA CRUZ	ESCOLA	6	503,18
18	TIA MARINETE	RUA BELO HORIZONTE, S/N, CIDADE ALTA	ESCOLA	6	191,17
19	SÃO CRISTOVAO	RUA ERUNDINO PRADO FILHO, S/N, CIDADE ALTA	ESCOLA	8	699,53
20	EMEF LOURIVAL FONTES	ALTO DA COLINA, 1383, ALTO DA COLINA	ESCOLA	6	503,10
21	PEDRO AMADO	RUA DO PINHEIRO, S/N, COLÔNIA PINTOS	ESCOLA	6	273,00
22	FREI FERNANDO	AVENIDA FÉLIX PEREIRA, S/N, CENTRO	ESCOLA	6	441,45
23	EMEF TEREZITA DE PAIVA LIMA	RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO PEDREIRAS	ESCOLA	6	323,07
24	EMEF TIA AIDEE	RUA PRINCIPAL, 1057, POV RITA CACETE	ESCOLA	6	515,99
25	ARACELES RODRIGUES CORREA	RUA HORÁCIO SOUZA LIMA, S/N, BAIRRO DIVINÉIA	ESCOLA	8	1199,80
26	EMEF DEPUTADO ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO	R. DA CAIXA D'ÁGUA, S/N, POVOADO CARDOSO	ESCOLA	9	489,54
27	EMEF JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE	R. ANÍSIO J. DE OLIVEIRA, S/N, LOT LAURO ROCHA	ESCOLA	5	398,82
28	EMEF CARINHO	RUA A, S/N, ALTO DE STO ANTÔNIO	ESCOLA	8	868,22
29	EMEF POV. FEIJÃO	ESTRADA PRINCIPAL, S/N, POV FEIJÃO	ESCOLA	6	248,03
30	GINA FRANCO	TRAV. MAMEDE F. DANTAS, S/N, CENTRO	ESCOLA	9	654,90
<b>TOTAL CÂMERAS:</b>					<b>199</b>

### 29.2 ANEXO - IV – SMTT

ANEXO IV - SMTT				
Ord.	ÓRGÃO	Endereço	Categoria	Qtd.
1	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SEDE	SMTT	9
<b>TOTAL CÂMERAS:</b>				<b>9</b>

### 29.3 ANEXO - V – SAAE



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - SAAE					
Ord.	ÓRGÃO	Endereço	Categoria	Qt.	Área Construída
1	SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	SEDE	SAAE	17	
				<b>TOTAL CÂMERAS:</b>	<b>17</b>

#### 29.4 ANEXO - VI – SMS

Ord.	Secretaria/UBS	Endereço	Categoria	Qt.	Área Construída
1	U S F MARIA ALICE FREIRE (PEDREIRAS)	AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO PEDREIRAS	UBS	10	
2	U S F JOSÉ MACÁRIO DE SANTANA (VÁRZEA)	AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO VÁRZEA GRANDE	UBS	5	
3	U S F PARQUE SANTA RITA	AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO PARQUE SANTA RITA	UBS	4	
4	U S F LAUDE LINA LIMA DE ANDRADE (CAIPE VELHO)		UBS	11	
5	U S F MARIA DE LOURDES ALVES (POV FEIJÃO)	AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO FEIJÃO	UBS	7	
6	FARMÁCIA VIVA	0	FARMÁCIA	9	
7	U S F MARIA DE LOURDES CRUZ (RITA CACETE)	AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO RITA CACETE	UBS	5	
8	U S F JAIR TEIXEIRA DE JESUS	AV. FELIX PEREIRA S/N - CENTRO	UBS	11	
9	U S F MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIRA	AV. MARGINAL, S/N - CONJUNTO EDUARDO GOMES	UBS	8	
10	U S F ANTONIO FLORENCIO DE MATOS (TUQUINHA)	RUA SÃO LOURENÇO, 292 - TUQUINHA	UBS	8	
11	U S F DIR. JOSÉ RAIMUNDO ARAÇÃO	AV. HORÁCIO SOUZA LIMA S/N - ALTO DA DIVINEIA	UBS	8	
12	U S F LUIZ ALVES	RUA B, 188, CONJUNTO LUIZ ALVES - ROSA ELZE	UBS	7	
13	U S F MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO (CABRITA)	AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO CABRITA	UBS	6	
14	U S F TÂNIA SANTOS CHAGAS (COLÔNIA MIRANDA)	RUA DO CORTE - POVOADO COLÔNIA MIRANDA	UBS	9	
15	U S F MANOEL ALVINO SANTOS (CARDOSO)	AV. PRINCIPAL, S/N - POVOADO CARDOSO	UBS	7	
16	U S F MARIANO DO NASCIMENTO	RUA ALAN SILVA, 367 - ROSA ELZE	UBS	7	
17	U S F MASSOUD JALAU	RUA PROF. HORÁCIO DE SOUZA LIMA, S/N - ROSA ELZE	UBS	11	
18	CAPS VALTER CORREIA	AV. HORÁCIO DE SOUZA LIMA - ALTO DA DIVINEIA	CAPSBS	10	
19	CAPS JOÃO BEBÊ ÁGUA	RUA JOSÉ ALMÍCAR AZEVEDO, 436, ROSA MARIA	CAPSBS	7	
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA GETULIO VARGAS - 328 - CENTRO	SECRETARIABS	10	
21	UNIDADE DE URGÊNCIA 24h	RUA 62, 624 - CONJ. EDUARDO GOMES	UNIDADEBS	18	
22	ALMOXARIFADO	0	ALMOXARIFADO	7	
23	CENTRO DE ESPECIALIDADE LOURDES VIEIRA	RUA PROF. HORÁCIO DE SOUZA LIMA, 156 - ROSA ELZE	CENTROBS	8	
24	CENTRO ESPECIALIDADE CENTRO HISTÓRICO	0	CENTROBS	13	
25	U S F IRÔNIA MARIA MARIA ARAÇÃO PRADO MEIRELES	AV. PAULO BARRETO DE MENEZES - ROMUALDO PRADO	UBS	8	
26	UBS BRUNO KAIQUE DE SOUZA SANTOS		UBSBS	6	
27	USF JARDIM UNIVERSITÁRIO		USFBS	7	
28	ACADEMIA CENTRO		ACADEMIA	8	
29	ACADEMIA ROSA ELZE		ACADEMIA	8	
30	REDE DE FRIOS NOVA		REDEBS	6	
31	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA GETULIO VARGAS-CENTRO	CONSELHOBS	3	
				<b>TOTAL</b>	<b>247</b>

#### 29.5 ANEXO - VII – SEMAST

ANEXO - VII - SEMAST					
Ord.	Equipamento	Endereço	Categoria	Qt.	Área Construída
1	CRAS GILSON PRADO BARRETO	Rua José Edilson Andrade, 741, Rosa Elze	SEMAST	10	
2	CRAS SÃO CRISTÓVÃO	Av Irineu Neri, nº 420, Centro	SEMAST	10	
3	CRESAN	Praça do Carmo, nº 27, Centro	SEMAST	4	
4	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	Rua Messias Prado, nº 246	SEMAST	4	
5	CREAS	Rua Georgeta César Prado, nº 39, Centro	SEMAST	2	
6	CONSELHO TUTELAR 1º DISTRITO	AV Ivo do Prado, nº 51, Centro	SEMAST	2	
7	CONSELHO TUTELAR 2º DISTRITO	Rua H, nº 162 Eduardo Gomes	SEMAST	2	
8	ESCRITÓRIO MODELO	Av Ivo do Prado, nº 55, Centro	SEMAST	2	
9	SEMAST	Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro	SEMAST	4	
				<b>TOTAL CÂMERAS:</b>	<b>40</b>



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE MÃE DE SERGIPE



## 29.6 ANEXO – VIII – PREFEITURA

### - Administração pública

código	descrição	endereço	Bairro/Povoado
A01	Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice-Prefeito Segov Semel Semap Seplog Fundact	Largo da Praça do São Francisco	Centro
A02	Seminfra	Praça Senhor dos Passos, 37	Centro
A03	Semsurb	Praça Getúlio Vargas, 18	Centro
A04	Semfaz	Rua Professor José de Alencar Cardoso, 520	Centro
A05	PGM	Rua Messias Prado,	Centro

Praça Senhor dos Passos, 37, Centro

São Cristóvão – Sergipe

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

65			
A06	Semed	Rua Messias Prado, 70,	Centro
A07	SMS	Praça Getúlio Vargas	Centro
A08	CGM	Endereço: Rua Pereira Lobo, 114	Centro
A09	Semast	Rua Almirante Amintas Jorge	Centro
A10	SAAE	Av. Paulo Barreto De Menezes, 195	Centro
A11	CEAC	Rua 63, S/N	Eduardo Gomes
A12	SMTT	Rua 63, S/N	Eduardo Gomes

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



## MONITORAMENTO TIPO 01 - ESTRATÉGICO

Corresponde às vias com maior fluxo de automóveis em entrada/saída do município e do perímetro urbano

- Pórticos

código	descrição	endereço	Bairro/Povoado
F01	Pórtico Aracaju-São Cristóvão	Av. Mal. Cândido Rondon	Rosa Elze
F04	Pórtico Centro Histórico	Av. Paulo Barreto de Menezes	Romualdo Prado
F05	Pórtico BR 101 – São Cristóvão	Rod. SE-464	Zona BR-101

- Via Pública de Grande Fluxo (sem pórtico)

código	descrição	Local estratégico para instalação
F02	Rótula Av. Chesf com Rod. João Bede Água	Canteiro central
F03	Rodovia João Bebe Água – antes da entrada do Luiz Alvez	Entrada do perímetro urbano
F06	Estrada Rita Cacete	Entrada/saída com BR-101

## MONITORAMENTO TIPO 02 - ESPAÇOS PUBLICOS ABERTOS

Correspondem as vias, praças e prédios públicos com grande fluxo de pedestre.

- Praças / Equipamentos urbanos

código	descrição	Bairro
P01	Praça São Francisco	Centro
P02	Praça Getúlio Vargas - Matriz	Centro
P03	Praça Senhor dos Passos - Carmo	Centro
P04	Praça General Siqueira (da Bíblia)	Centro
P05	Praça da Bandeira	Centro
P06	Calçadão Rua Pedro Pereira Prado	Centro
P07	Mercado Municipal Lauro Rocha	Centro



P08	Terminal Rodoviário	Centro
P09	Largo do Cristo Redentor	Romualdo Prado
P10	Alto da Boa Vista	Lourival Baptista
P11	Bica dos Pintos	Lourival Baptista
P12	Ginásio Lourival Baptista	Lourival Baptista
P13	Campo de Futebol Lauro Rocha	São Gonçalo
P14	Praça Romualdo Prado	Irineu Neri
P15	Praça Rita Cacete	Povoado Rita Cacete
P16	Praça Povoado Pedreiras	Povoado Pedreiras
P17	Praça Povoado Colônia Miranda	Povoado Colônia Miranda
P18	Praça Central Eduardo Gomes	Eduardo Gomes
P19	Parque Linear Av. Canal	Eduardo Gomes
P20	Praça Nossa Senhora do Loreto	Eduardo Gomes
P21	Ginásio Eduardo Gomes	Eduardo Gomes
P22	Mercado Municipal Murilo Dantas	Eduardo Gomes
P23	Praça Nossa Senhora de Fátima	Eduardo Gomes
P24	Praça Luiz Alves II	Luiz Alves
P25	Praça Horácio Souza Lima	Rosa Elze
P26	Av. Horácio Souza de Lima (Divinéia)	Canteiro cental
P27	Pórtico Eduardo Gomes	Eduardo Gomes
P28	Praça Mikael Batista Santos	Rosa Maria
P29	Praça Maria Lucia Moura	Conjunto Arnaldo Ramos de Moura
P30	Praça Gabriel de Souza Filho	Lourival Baptista
P31	Calçada Rua Jasiel de Brito Côrtes	Marcelo Déda
P32	Praça Complexo Doce Vida	Madre Paulina

*Totalizando um quantitativo de 212 câmeras.*



**30.0 ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Lote</b>	<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Mês(A)</b>	<b>de</b> <b>(Unidade)</b>	<b>Média dos</b> <b>valores</b> <b>(Orçamen</b> <b>tos) (C)</b>	<b>Estimativ</b> <b>a dos</b> <b>Valores</b> <b>Mensais</b> <b>D=(B*C)</b>	<b>Valor</b> <b>Total</b> <b>Global</b> <b>por Item</b> <b>E=(D*A)</b>
<b>1</b>	1	Serviço de Monitoramento com a execução de Gravador tipo 1	12	12	<b>R\$ 1.734,43</b>	<b>R\$ 20.813,12</b>	<b>R\$ 249.757,44</b>
	2	Serviço de Monitoramento com a execução de Gravador tipo 2	12	2	<b>R\$ 1.538,68</b>	<b>R\$ 3.077,36</b>	<b>R\$ 36.928,32</b>
	3	Serviço de Monitoramento com a execução de Gravador tipo 3	12	72	<b>R\$ 1.231,09</b>	<b>R\$ 88.638,48</b>	<b>R\$ 1.063.661,76</b>
	4	Serviço de Monitoramento com a execução de Hd de 8 tb	12	40	<b>R\$ 168,13</b>	<b>R\$ 6.725,07</b>	<b>R\$ 80.700,80</b>
	5	Serviço de Monitoramento com a execução de Switch Tipo 1	12	10	<b>R\$ 251,51</b>	<b>R\$ 2.515,10</b>	<b>R\$ 30.181,20</b>
	6	Serviço de Monitoramento com a execução de Switch Tipo 2	12	72	<b>R\$ 88,65</b>	<b>R\$ 6.382,80</b>	<b>R\$ 76.593,60</b>
	7	Serviço de Monitoramento com a execução de Switch tipo 3	12	40	<b>R\$ 45,61</b>	<b>R\$ 1.824,27</b>	<b>R\$ 21.892,20</b>
	8	Serviço de Monitoramento com a execução de Chassi para Armazenamento	12	04	<b>R\$ 109,26</b>	<b>R\$ 437,04</b>	<b>R\$ 5.244,48</b>
	9	Serviço de Monitoramento com a execução de Conversor de Mídia	12	128	<b>R\$ 31,64</b>	<b>R\$ 4.049,92</b>	<b>R\$ 48.599,04</b>
	10	Serviço de Monitoramento com a execução de Módulo SFP	12	20	<b>R\$ 12,46</b>	<b>R\$ 249,20</b>	<b>R\$ 2.990,40</b>
	11	Serviço de Monitoramento com a execução de Câmera Tipo 1	12	650	<b>R\$ 28,59</b>	<b>R\$ 18.583,50</b>	<b>R\$ 223.002,00</b>
	12	Serviço de Monitoramento com a execução de Câmera Tipo 2	12	10	<b>R\$ 418,39</b>	<b>R\$ 4.183,93</b>	<b>R\$ 50.207,20</b>
	13	Serviço de Monitoramento com a execução de Câmera Tipo 3	12	32	<b>R\$ 782,66</b>	<b>R\$ 25.045,01</b>	<b>R\$ 300.540,16</b>
	14	Serviço de Monitoramento com a execução de Câmera Tipo 4	12	32	<b>R\$ 140,70</b>	<b>R\$ 4.502,40</b>	<b>R\$ 54.028,80</b>
	15	Serviço de Monitoramento com a execução de Mesa Controladora	12	02	<b>R\$ 230,16</b>	<b>R\$ 460,31</b>	<b>R\$ 5.523,76</b>
	16	Serviço de Monitoramento com a execução de Fonte de Alimentação 12v	12	128	<b>R\$ 2,63</b>	<b>R\$ 336,64</b>	<b>R\$ 4.039,68</b>
	17	Serviço de Monitoramento com a execução de Nobreak Tipo 1	12	10	<b>R\$ 32,45</b>	<b>R\$ 324,53</b>	<b>R\$ 3.894,40</b>
	18	Serviço de Monitoramento com a execução de Nobreak Tipo 2	12	80	<b>R\$ 32,40</b>	<b>R\$ 2.591,73</b>	<b>R\$ 31.100,80</b>
	19	Serviço de Monitoramento com a	12	80	<b>R\$ 52,64</b>	<b>R\$ 4.211,20</b>	<b>R\$ 50.534,40</b>



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO



	execução de Rack Outdoor 19" 7us					
20	Serviço de Monitoramento com a execução de Rack indoor 19" 44us	12	02	R\$ 231,06	R\$ 462,13	R\$ 5.545,52
21	Serviço de Monitoramento com a execução de TV Led 50" com suporte	12	12	R\$ 232,77	R\$ 2.793,28	R\$ 33.519,36
22	Serviço de Monitoramento com a execução de Servidor de Gerenciamento de Vídeos em Alta Resolução.	12	2	R\$ 869,44	R\$ 1.738,89	R\$ 20.866,64
23	Serviço de Monitoramento com a execução de Estação de Monitoramento	12	4	R\$ 294,07	R\$ 1.176,29	R\$ 14.115,52
24	Serviço de Monitoramento com a execução de Software de monitoramento.	12	2	R\$ 731,99	R\$ 1.463,98	R\$ 17.567,76
25	Serviço de Monitoramento com a execução de Ponto de Rede Com Infraestrutura.	12	800	R\$ 19,86	R\$ 15.888,00	R\$ 190.656,00
26	Serviço de Monitoramento com a execução de Fibra óptica e infraestrutura.	12	110	R\$ 113,70	R\$ 12.507,00	R\$ 150.084,00
27	Serviço de Monitoramento com a execução de Projeto Executivo	1	1	R\$108.450,00	R\$108.450,00	R\$108.450,00
28	Serviço de Monitoramento com a execução de Operação Assistida	12	1	R\$16.766,67	R\$16.766,67	R\$ 201.200,00
<b>TOTAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO</b>						<b>R\$108.450,00</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE SUBTRAÍDO (sem considerar) O ITEM 27</b>						<b>R\$247.747,85</b>
<b>TOTAL GERAL GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE (E)</b>						<b>R\$2.972.974,24</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO LOTE X 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$3.081.424,24</b>

São Cristóvão/Se, 26 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Josenilson Silva Santos**  
Diretor da Tecnologia da Informação

\_\_\_\_\_  
**Josenito Oliveira Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município*

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022.

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza continuada, de Monitoramento Eletrônico com locação e fornecimento de solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP, compreendendo locação com o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmaras de vídeo monitoramento IP, servidores e o software profissional para gerenciamento do sistema de videomonitoramento, compatíveis com a solução hardware e com assistência técnica on-site com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para montagem de salas de monitoramento que a contratante venha indicar, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo da entrega é de no máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
PAZ E JUSTIÇA  
DO BRASIL



Fone/Fax:

**E-mail:**

**Banco: Agência:**

**Local/Data:**

**Conta Corrente Nº:**

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do(a) futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA E DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

Declaramos, para todos os fins que, ter vistoriado em ..... (data) ..., os equipamentos e locais, nos quais serão realizados os serviços, objeto do presente pregão, e declaramos estar cientes de suas condições, bem como ter conhecimento integral da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022.

São Paulo, ..... de ..... de 2022.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ:13.128.855/0001-44 , localizada à Praça São Francisco, s/n , Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu Prefeito o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, , doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza continuada, de Monitoramento Eletrônico com locação e fornecimento de solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP, compreendendo locação com o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmaras de vídeo monitoramento IP, servidores e o software profissional para gerenciamento do sistema de videomonitoramento, compatíveis com a solução hardware e com assistência técnica on-site com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para montagem de salas de monitoramento que a contratante venha indicar, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se.



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

- 4.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA).**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo serviço efetivamente prestado, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.



- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

##### **6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e/ou serviços e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

##### **7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

##### **8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



vantagens verificadas;

- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**



CIDADE  
MUNICIPAL  
DO BRASIL



12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.



13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

#### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

#### **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

#### **17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
EMPRESA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022.**

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliado neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza continuada, de Monitoramento Eletrônico com locação e fornecimento de solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado na tecnologia IP, compreendendo locação com o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmaras de vídeo monitoramento IP, servidores e o software profissional para gerenciamento do sistema de videomonitoramento, compatíveis com a solução hardware e com assistência técnica on-site com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para montagem de salas de monitoramento que a contratante venha indicar, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
DO BRASIL



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A prestação de serviço deste Contrato serão executadas em locais em locais designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação da Ordem de Serviço e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - A execução deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 20\_\_\_\_, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



--	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c) Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- g) Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

7.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



- d) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

- 10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

- 11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/2022** que, simultaneamente:

• constam do Processo Administrativo que a originou;

• não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE DE  
SANTO CRISTÓVÃO  
DO BRASIL



**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, Bairro Centro, CEP: 49100-000,  
CNPJ: 13.128.855/0001-44



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
PAZ E JUSTIÇA  
DO BRASIL



CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**I** - \_\_\_\_\_  
CPF:

**II** - \_\_\_\_\_  
CPF: